MINUTA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITACÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM 390KM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM REGIÕES COM MAIOR INCIDÊNCIA DE VAZAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 371/2022 - SAAE,** o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022** em epígrafe.

1.2. A presente licitação é do tipo **menor preço;** processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **28/04/2022** até o dia **13/05/2022,** sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/05/2022, às 10:00 horas.**

1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo **"licitações-e",** do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA,** no horário das **08:00 às 16:00 horas,** os documentos habilitatórios (item 9), bem como a

proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento Administrativo.
Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE,** ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.

1.5.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.

1.6. **Anexos** que integram este edital:

I. Especificação do Objeto;

II. Termo de Referência;

A. Locais (vias públicas) de execução dos serviços

III. Modelo de Carta Proposta;

IV. Minuta do Contrato;

V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

VI. Declaração de Contratação de Egressos;

VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;

VIII. Termo de Ciência e de Notificação;

IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

X. Ordem de Serviço;

XI. Instrução Técnica de Trabalho

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba,** por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.

2.3. A licitação será realizada em **lote único** conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais (vias públicas) especificados no Anexo A do Termo de Referência.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de **09 (nove) meses**, a contar da data de início dos serviços, devendo ser obedecido o cronograma físico-financeiro.

3.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos,** determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

3.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.

3.4. **Fiscalização:** O SAAE designará o(a) senhor(a) ..... do Setor de Hidrometria e Pitometria, CPF.: ....., e-mail: ..... para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

3.5. **Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um **representante**, como **preposto** e **responsável técnico** pela execução do objeto, pode poderão ser a mesma pessoa segundo o interesse da Contratada, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

3.5.1. **O <u>responsável técnico</u> deverá ser profissional graduado em <u>Engenharia Civil, sanitária ou Saneamento</u>, que terá responsabilidade de garantir o cumprimento das normas técnicas pertinentes durante a execução contratual.**

3.5.1.1. Na hipótese do preposto para contatos administrativos, relativamente a execução contratual, não serem a mesma pessoa, ambos deverão ser indicados na carta proposta.

3.5.2. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

3.5.3. Deverá ser recolhida **ART** vinculada para a execução dos serviços.

3.5. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

3.6. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

3.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

3.6.2. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3.7. **Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.

3.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

5. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

5.1. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

5.1.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso,

devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme descriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

6.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

6.6.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

6.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

6.7.3. Considerando que os recursos serão provenientes, em parte, do programa FEHIDRO, CONTRATO n.º 256/2021, eventuais atrasos na liberação das parcelas do recurso por parte o órgão gestor ou agente técnico, podem ensejar prazos maiores para pagamento das faturas relativas às medições mensais.

6.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

6.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

6.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

6.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.9.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.10. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

6.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.11. Os documentos relacionados no subitem 6.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:

7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.3. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

8.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8.3. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

8.3.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

8.3.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

8.3.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.3.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.

8.3.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.3.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.3.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

8.3.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e <u>não constem</u> os dados acima em sua firma ou denominação, deverá <u>providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema</u>.

8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

8.6. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

8.7. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

8.8. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério <u>quando da existência de mais de 01 (um) lote</u> – adotar a disputa de <u>LOTES SIMULTÂNEOS</u> na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.

8.10. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.10.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11. O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática** e **aleatoriamente**, após o decurso do tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.11.1. Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.12. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

8.13. As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.

8.14. A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.14.1. **Proposta Eletrônica.**

8.14.1.1. A licitante, ao registrar sua **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de **"VALOR TOTAL POR LOTE"** o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

8.14.1.2. A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 5.

8.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

8.14.2. **Proposta Escrita.**

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar

a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários e totais dos itens arrematados, observando **o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

8.14.2.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.

8.14.2.3. Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

8.14.2.4. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento);**

b) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);

c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.5;

e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de sua apresentação;

f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;

g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail catiatardelli@saaesorocaba.sp.gov.br, a proposta/documentação relacionada nos itens 8.14.2 e 9, IMEDIATAMENTE após o encerramento da sessão.

8.15.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15.2. Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.

8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.

8.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.

8.16. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo **"menor preço global"** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.17. Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

8.18. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.

8.19. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.20. Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.20.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.21. Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.21.1. A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

8.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.23. O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24. Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

8.25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.25.1. A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.27. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.28. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. HABILITAÇÃO.

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral)**, conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento** com comprovação de vínculo profissional.

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo

constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- ✓ **Execução de serviços de detecção de vazamentos em 195 Km redes de distribuição/adução de água utilizando haste de escuta e/ou geofone e/ou correlacionador de ruído.**

a1.1) Caso a licitante apresente atestado com quantitativos unitários de vazamentos detectados em redes/ramais, será feita a conversão para km, considerando que 1 (uma) unidade de vazamento detectado equivale a 1 (um) km pesquisado.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Declaração de que **dispõem profissional(is)** capacitado(s) em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, **com certificação ABENDE/SNC no Nível I, Nível II** e **Nível III**. A comprovação deverá ser feita antes do início dos serviços, através da apresentação dos respectivos certificados.

9.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

9.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

9.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

c1) Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

c2) É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail thaisdesa@saaesorocaba.sp.gov.br, com (a) senhor(a) Thais Coelho de Sá. .

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

9.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

b) Declaração contendo a quantidade de vagas que serão disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução do objeto, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, em cumprimento ao exigido no subitem 3.6, conforme Anexo VI.

9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de

declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

9.12. Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 – "HABILITAÇÃO" e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias**.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

10.1.4. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos**,** acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

10.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

10.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.10;

10.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 3.7;

10.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

10.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.1.10. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se **a CONTRATADA não efetuar o seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 5**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

10.1.11. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação do seguro de responsabilidade civil,** na **hipótese de aditamento** contratual **de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

10.1.12. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

10.1.13. Na eventualidade da **CONTRATADA** receber duas avaliações (consecutivas ou não) abaixo de 75%, será aplicada multa contratual de 5% do valor global do contrato;

10.1.14. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.1.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

11.1.4. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT),** correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

12. RECURSO FINANCEIRO.

12.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 e 23.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 02** esta última proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) - contrato nº 256/2018**.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

13.3. O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.6. A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 28 de abril de 2022.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Especificação do objeto**
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM 390KM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM REGIÕES COM MAIOR INCIDÊNCIA DE VAZAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS VISANDO A REDUÇÃO DAS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA

RESPONSÁVEL: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

DEZEMBRO/2021

SUMÁRIO

1 - DEFINIÇÃO 30
2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA 30
2.1 – Área escolhida para Pesquisa 30
2.1.1 – Relação de Ruas 32
2.2 – Cadastro da Rede de Água de Sorocaba 32
3 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS 37
3.1 – Pesquisa e Detecção de Vazamentos Não Visíveis 37
3.2 – Procedimentos Operacionais – Pesquisa e Detecção de Vazamentos Não Visíveis 37
3.2.1 - Equipamentos 38
3.2.1.1 – Haste de Escuta 38
3.2.1.2 – Geofone 38
3.2.1.3 - Correlacionador de Ruído 39
3.2.2 - Confirmação e Marcação do Vazamento 40
3.2.3 - Confirmação do Cadastro da Tubulação 40
3.2.4 - Registro do Ensaio 40
3.3 - Responsabilidades Básicas do SAAE 41
3.4 – Responsabilidades Básicas da CONTRATADA 42
3.5 - Avaliação da Qualidade dos Serviços 43
3.5.1 - Critérios de Avaliação da Qualidade de Detecção do Vazamento Não Visível 43
4- QUANTIDADE 44
5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MEDIÇÃO 44
6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 44
7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 44
8- LOCAL DE EXECUÇÃO 44
9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO 45
10 - MEDIDAS DE SEGURANÇA 45
11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 45
11.1 - Qualificação Técnica Genérica 45
11.2 - Qualificação Técnica Operacional 46
11.3 - Qualificação Técnica Profissional 46
12 – VISITA TÉCNICA 46
13 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS 46
14 – FISCALIZAÇÃO 47
15 - ARQUIVOS ANEXOS 47

1 - DEFINIÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

2.1 – Área escolhida para Pesquisa

As regiões escolhidas são as que apresentaram maiores índices de vazamentos e manutenções nas redes no ano de 2020, conforme valores apresentados nas tabelas abaixo:

Região Éden	Total de Vazamentos 2020	Comprimento da Rede
EDEN	**373**	
JARDIM CASAGRANDE	**7**	
JARDIM DAS ORQUIDEAS	**10**	
JARDIM DONA TEREZA	**4**	
JARDIM ESTHER	**1**	
JARDIM NATHALIA	**57**	
JD ALEGRIA	**45**	
JD AMALIA	**73**	
JD BOA ESPERANCA	**151**	
JD CAROLINA	**77**	
JD COPAIBA	**55**	
JD DAS AZALEAS	**15**	
JD DOS PASSAROS	**26**	
JD EDEN VILLE	**34**	
JD HARMONIA	**27**	
JD ITALIA	**49**	
JD JATOBA	**47**	
JD LENA	**62**	
JD PARAISO	**10**	
JD PORTOBELLO	**41**	
JD PRIMAVERA - EDEN	**30**	
JD REGENTE	**44**	
JD TROPICAL	**45**	
JD TURMALINA	**31**	
PORTAL DO EDEN I	**15**	

PORTAL DO EDEN II	**9**	
	1338	**110 Km**

Região Vitória Régia	**Total de Vazamentos 2020**	**Comprimento da Rede**
JD BONSUCESSO	52	
JD CARDOSO	31	
JD J.S. CARVALHO	107	
JD MARIA ELVIRA	33	
JD RES IMPERATRIZ	114	
PARQUE VISTA BARBARA	12	
PQ VITORIA REGIA	386	
RES ALPES SOROCABA	47	
RES ULYSSES GUIMARAE	17	
SOROCABA PARK	80	
	879	**105 Km**

Região V. Barão	**Total de Vazamentos 2020**	**Comprimento da Rede**
JD NOVA ESPERANCA	110	
JD ZULMIRA	120	
VL BARAO	429	
VL TRUJILLO	171	
	830	**75 Km**

Região PQ. São Bento	**Total de Vazamentos 2020**	**Comprimento da Rede**
HORTO FLORESTAL	**72**	
JD DAS DALIAS	**35**	
JD R HORTOFLORESTAL	**37**	
JD STA MARTA	**52**	
PQ SAO BENTO	**591**	
PQ SAO BENTO II	**3**	
	790	**100 Km**

Cada tabela apresenta os respectivos comprimentos de cada região:

- Éden - 110 Km,
- Pq. Vitória Régia -105 Km,
- Vila Barão - 75 Km e
- Pq. São Bento - 100 Km, totalizando 390Km de rede.

2.1.1 – Relação de Ruas

Segue no Anexo A, relação das vias públicas onde a pesquisa de vazamentos não visíveis será efetuada, com as respectivas extensões de rede em cada uma delas.

2.2 – Cadastro da Rede de Água de Sorocaba

Cadastro da Rede de água de Sorocaba

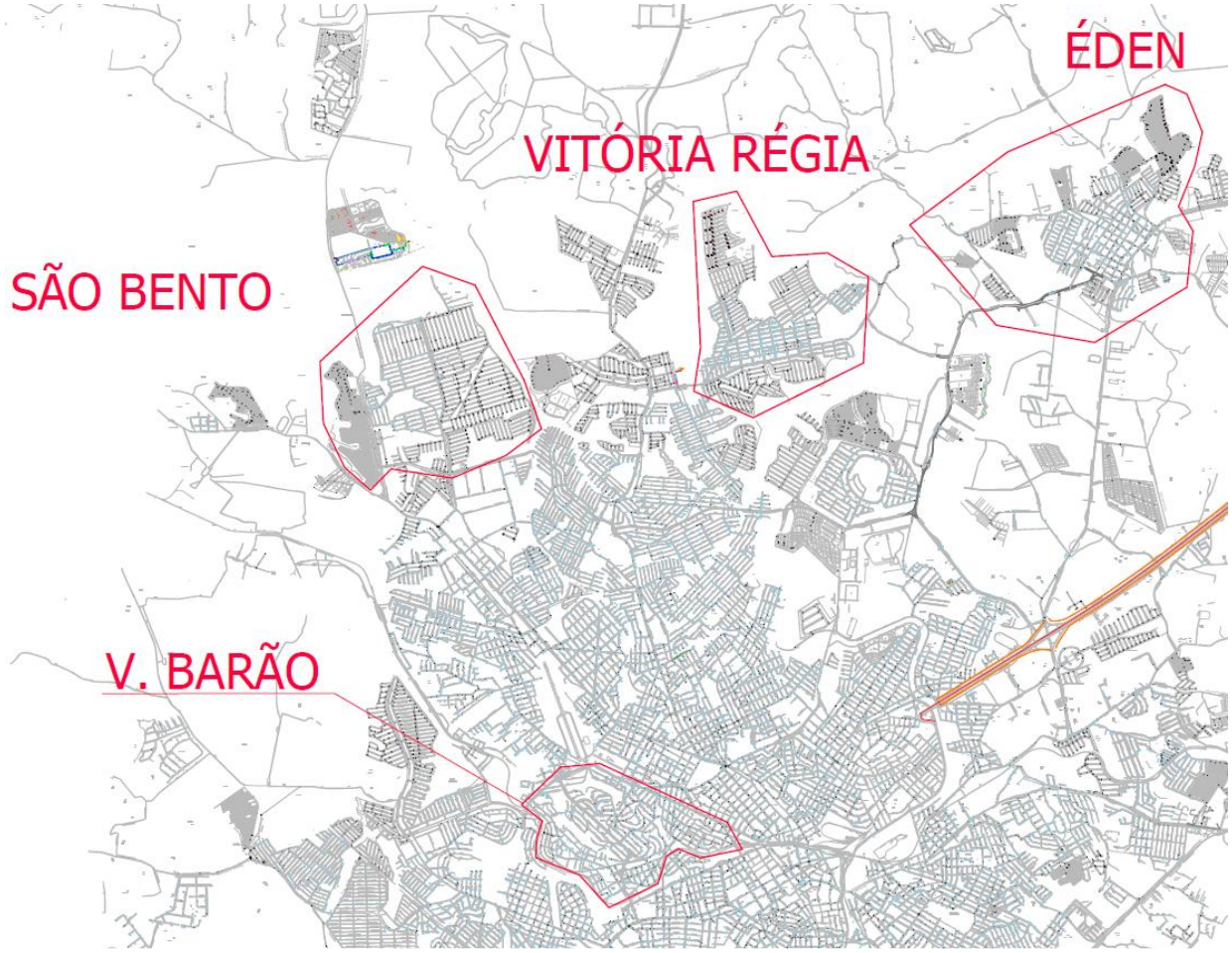

Cadastro da Região Éden

Cadastro Região Vitória Régia

Cadastro Região Vila Barão

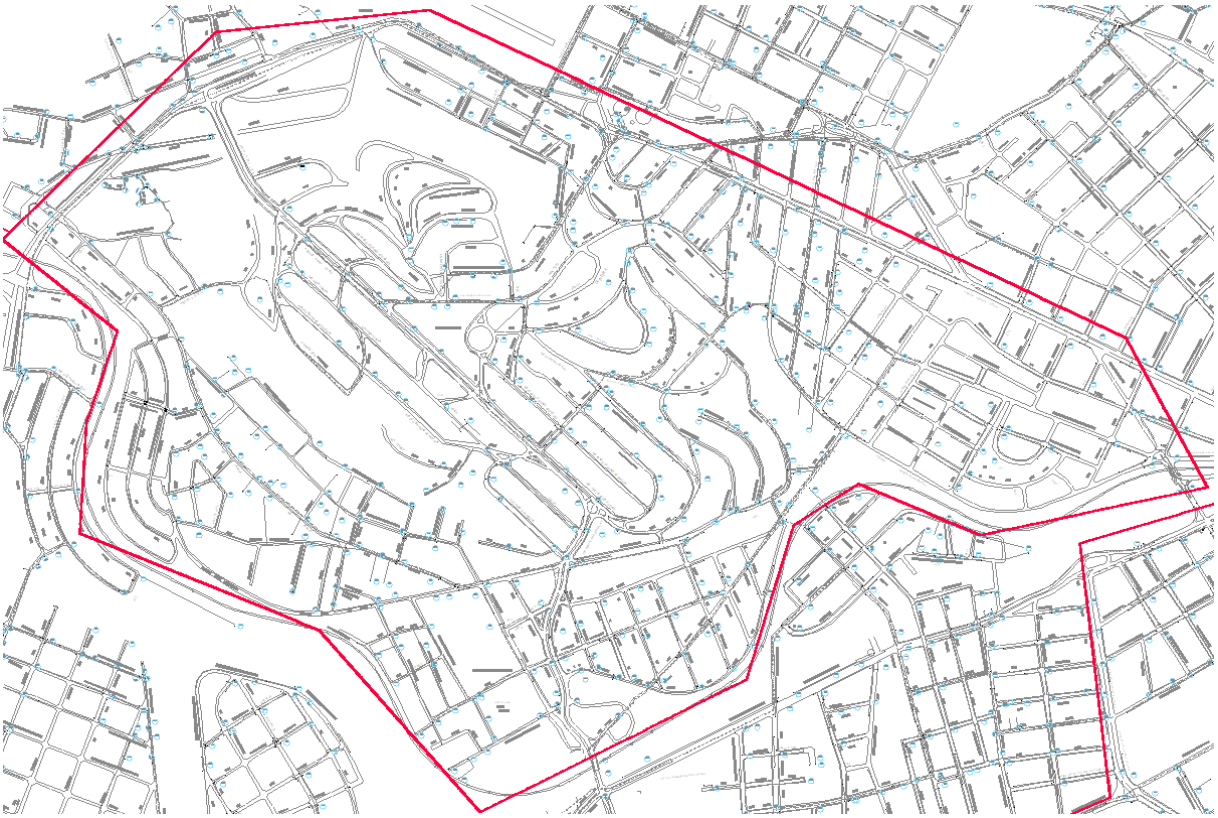

Cadastro Região PQ. São Bento

3 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

3.1 – Pesquisa e Detecção de Vazamentos Não Visíveis

Realizar a pesquisa e detecção de vazamentos com a finalidade de identificar todos os vazamentos não visíveis nas redes de distribuição, nos ramais de ligações prediais, nas válvulas de bloqueio, singularidades e ligações clandestinas existentes nas redes de distribuição. Será caracterizado como vazamento não visível, todo aquele que não for aflorante e todo aquele que, mesmo sendo aflorante, esteja a 1 (um) metro do ponto de afloramento, sendo necessária a utilização de técnicas de detecção para sua locação.

A pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis deverá seguir o PR 051 da ABENDE – Associação Brasileira de Ensaios Não-Destrutivos, e o procedimento de execução que está descrito no item 3.2 do presente Termo de Referência.

3.2 – Procedimentos Operacionais – Pesquisa e Detecção de Vazamentos Não Visíveis

O procedimento de execução das pesquisas e detecção de vazamentos deve seguir os estabelecidos pelo PR 051 da ABENDE.

Cabe ressaltar os seguintes aspectos:

a) Esta atividade deverá ser iniciada após a definição, pelo SAAE, das áreas prioritárias a serem pesquisadas;

b) Em cada extremo do trecho deverá ser tomada pelo menos uma medida de pressão (com manômetro ou datalogger) em cada lado da rua, anotando-se o valor obtido e a hora da medição, verificando se a ligação onde se mede não está consumindo no momento da medida. Os pontos para medição serão preferencialmente as tomadas de água nos cavaletes;

c) Qualquer divergência entre o cadastro e as condições encontradas em campo, deverá ser comunicada à fiscalização dos serviços, que determinará qual o procedimento que deve ser adotado. Se houver condições de prosseguir os trabalhos sem prejuízo da qualidade dos resultados, este deverá ser feito e registrada a situação nos relatórios diários. Caso o trecho a ser pesquisado não esteja no cadastro, registrar: trecho não cadastrado, e informar a extensão;

d) Todas as áreas invadidas, vielas com ocupações irregulares, favelas, também devem ser identificadas nestes mapas;

e) Não deverão ser executadas pesquisas sobre adutoras e sub-adutoras, salvo solicitação expressa da coordenação e fiscalização do SAAE. Quando houver solicitação para pesquisa nestas tubulações será fornecido cadastro específico e

todo trabalho será precedido pela locação da tubulação para posterior pesquisa com equipamento apropriado;

f) Deverá ser informada através de e-mail diário à fiscalização: as ruas ou áreas em que as equipes da CONTRATADA estarão atuando;

g) Todos os vazamentos de grande porte (grandes volumes de fluxo continuo) devem ser informados imediatamente a fiscalização do SAAE, via telefone, indicando corretamente o local. (endereço, número mais próximo na quadra, endereços transversais). Estas ocorrências devem ser registradas nos relatórios diários.

3.2.1 - Equipamentos

3.2.1.1 – Haste de Escuta

Na primeira fase de escuta do ruído de vazamento devem ser pesquisados todos os pontos acessíveis da tubulação, isto é, cavaletes, hidrantes, registros, válvulas, tubulação aparente, registro de passeio, se houver, utilizando-se de haste de escuta. Deve-se caminhar em um lado da rua, quando isto for possível, e durante a caminhada observar com atenção a possível existência de vazamento visível na rede, nos ramais e cavaletes. Deve-se anotar as residências cujos cavaletes não foram pesquisados e o motivo (portão fechado, morador ausente, etc.) e verificar a situação das válvulas (não localizada, entulhada, inundada), com anotações na planta cadastral.

Ao ouvir um ruído suspeito no cavalete, assegurar-se de que não está havendo passagem d'água através do hidrômetro, fechando firmemente o registro (certificar-se que o mesmo está vedando), pois um pequeno vazamento existente na tubulação interna do imóvel também pode provocar ruídos similares ao do vazamento.

Todos os trechos de rede não metálicos que possuírem pontos de contatos distantes mais de 20 m, ou trechos de redes metálicas, que possuírem pontos de contatos distantes mais de 35 m ou todas as travessias, independentemente do material da rede, devem ser anotados para posterior pesquisa com geofone e/ou correlacionador.

Após obtenção de um certo número de pontos suspeitos, a pesquisa terá prosseguimento com o geofone eletrônico ou mecânico, correlacionador e haste de perfuração ou perfuratriz.

3.2.1.2 – Geofone

A segunda fase da pesquisa deve ser feita com o geofone eletrônico, onde serão ouvidos todos os pontos suspeitos marcados na pesquisa com haste de escuta e as redes de distribuição em que existem poucos pontos de contato (cavaletes muito distantes, anéis de distribuição, travessias, etc.). O geofonamento deve ser efetuado

posicionando-se o sensor sucessivamente a cada 1,5m, aproximadamente, sobre a superfície onde a tubulação está enterrada. Ao ouvir um ruído suspeito deve ser intensificada a pesquisa nesta área, para definir o ponto com possível vazamento. Caso houver excesso de ruído indesejável durante o dia, a pesquisa deverá ser feita à noite.

O geofone mecânico é um equipamento de escuta de performance limitada, sem filtros ou amplificação dos ruídos. Na ausência do geofone eletrônico, pode ser utilizado, exigindo grande sensibilidade de quem opera.

3.2.1.3 - Correlacionador de Ruído

O correlacionador é utilizado após o uso da haste de escuta e/ou geofone. O correlacionador é ferramenta essencial para a localização e/ou confirmação de vazamentos onde a aplicação dos demais equipamentos não tenham sido conclusiva no apontamento.

A correlação deve ser realizada obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- Escolher dois pontos para colocação dos sensores de modo que o suposto vazamento esteja entre os sensores;

- Os pontos escolhidos devem ser limpos cuidadosamente com a utilização de escova de aço ou lixa, a fim de proporcionar o melhor contato possível do sensor;

- Para tornar este contato ainda melhor, caso necessário, deve-se utilizar adaptadores apropriados;

- Escolher os sensores adequados para tubulação metálica ou para tubulação não metálica; e

- Montar os pré-amplificadores e regulá-los de modo que o ponteiro fique no terço médio.

O correlacionador funciona rapidamente, obtendo-se uma resposta em poucos segundos, desde que se introduzam os dados necessários. Na maioria das vezes necessita-se de tempo extra para obter os dados da tubulação, principalmente o seu comprimento entre os sensores. O processo de localização de um vazamento pode exigir várias operações do correlacionador, em vários pares de pontos que abranjam o vazamento. Deve-se lançar os dados da tubulação no correlacionador, na sequência em que aparecem na tela as solicitações para entrar com dados:

a) Material: a entrada do material da tubulação será feita sempre a partir do sensor de referência;

b) Diâmetro: entrar com o diâmetro;

c) Comprimento da tubulação: entrar com o comprimento real, medido com roda de medição ou trena.

Com o uso de ouvido do correlacionador, deve ser verificado se os dois sensores estão captando o ruído do vazamento. Após as providências acima inicia-se a correlação.

Na tela aparecerá um gráfico com um pico, se o correlacionador identificar que um mesmo ruído está chegando aos dois sensores e está sendo transmitido ao correlacionador.

Deve-se sempre ter em mente que o simples aparecimento de um pico não significa necessariamente a existência de um vazamento. O pico pode eventualmente ser uma derivação, válvula estrangulada, ligação clandestina, ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores. Daí a necessidade de se proceder a uma verificação cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos sensores de posição.

Caso os dados introduzidos no correlacionador estejam corretos, o correlacionador, após processar as informações recebidas, indica a posição do vazamento com precisão. Com a trena ou roda de medição, determina-se a distância e efetua-se a marcação do local do vazamento.

3.2.2 - Confirmação e Marcação do Vazamento

O ponto de vazamento indicado pelos equipamentos pode ser confirmado com a aplicação da barra de perfuração (ou perfuratriz).

Definido o ponto de vazamento, este deve ser marcado na planta cadastral, e no local deve-se fazer uma marcação com tinta não-lavável. Se o local não for pavimentado, a marcação do ponto deve ser feita por um croqui de amarração.

3.2.3 - Confirmação do Cadastro da Tubulação

Caso haja dúvidas quanto à localização precisa da rede pesquisada, devem ser utilizados locadores de tubulação a massa metálica.

3.2.4 - Registro do Ensaio

Cada vazamento encontrado deve ser registrado em um relatório apropriado. As informações a serem apresentadas no relatório deverão conter, no mínimo, aquelas mostradas no modelo apresentado na sequência.

Quadro 01. Exemplo de planilha a ser utilizada para demarcar os vazamentos encontrados.

DETECÇÃO DE VAZAMENTO NÃO VISÍVEIS DE LÍQUIDOS SOB PRESSÃO EM TUBULAÇÕES ENTERRADAS		
RELATÓRIO DE VAZAMENTO		
NOME DA EMPRESA		Nº DO VAZ.:
CLIENTE:	CONTRATO:	
SETOR DE ABASTECIMENTO:	ZONA:	
DATA DA CONFIRMAÇÃO:	PLANTA CADASTRAL Nº:	
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:		
TIPO DE PAVIMENTAÇÃO ( ) ASFALTO ( ) TERRA ( ) CIMENTO ( ) PARALELEPÍPEDO ( )	**POSIÇÃO DO VAZAMENTO** ( ) REDE ( ) FERRULE ( ) RAMAL ( ) REGISTRO ( ) CAVALETE ( )	
TIPO DE TUBULAÇÃO DA REDE DIÂMETRO: mm MATERIAL:	**TIPO DE VAZAMENTO** ( ) NÃO VISÍVEL ( ) VISÍVEL ( ) INFILTRAÇÃO	
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS ( ) HASTE DE ESCUTA ( ) PERFURATRIZ ( ) GEOFONE MECÂNICO ( ) LOCADOR TUB. METÁLICA ( ) GEOFONE ELETRÔNICO ( ) LOCADOR TUB. NÃO METÁLICA ( ) CORRELACIONADOR ( ) LOCADOR DE MASSA METÁLICA ( ) BARRA DE PERFURAÇÃO ( )		**PRESSÃO NA REDE** PRESSÃO ( ) mca HORÁRIO ( ) h
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO VAZAMENTO		
OBS.:		
EQUIPE DA PESQUISA: (NOME/ ASSINATURA):		

3.3 - Responsabilidades Básicas do SAAE

Planejar em conjunto com a CONTRATADA as áreas prioritárias para início da execução dos serviços nas regiões selecionadas neste termo de referência e fornecer as plantas cadastrais e informações necessárias à orientação da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar os serviços de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, objetivo da contratação;

Realizar as atividades de conserto dos possíveis vazamentos;

Dar apoio nas ações entre as áreas do SAAE, para o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Coordenar as ações da contratada junto às diversas áreas envolvidas do SAAE;

Receber, analisar e encaminhar relatórios dos serviços às áreas envolvidas na contratação;

Apresentar representante credenciado na sua área de atuação.

3.4 – Responsabilidades Básicas da CONTRATADA

Executar os serviços de detecção de vazamentos, e os demais serviços estabelecidos na especificação técnica, de acordo com os procedimentos definidos, nas áreas definidas pelo SAAE;

Dispor das ferramentas e equipamentos em tipos e quantidades compatíveis com volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

Designar um Coordenador para os entendimentos que se fizerem necessários junto ao SAAE;

Apresentar equipe(s) de campo que incorpore(m), técnicos com respectivos conhecimentos para o Ensaio de Estanqueidade: Detecção de Vazamentos Não-Visíveis de Líquidos sob Pressão em Tubulações Enterradas;

Apresentar infraestrutura de equipamentos com nível tecnológico e condições de funcionamento adequadas aos objetivos da contratação;

Apresentar veículos devidamente equipados para a prática de atividade diurna e noturna e respectivos equipamentos de segurança (cones, lanternas, coletes refletivos, entre outros);

Sinalizar e proteger, quando necessário, os locais dos serviços com telas de segurança e/ou tapumes, permitindo total visualização dos serviços, por funcionários, veículos e pedestres.

Fornecer uniformes padronizados para os elementos das equipes de pesquisa e identificados através de crachás, com o nome da CONTRATADA e do SAAE;

Emitir relatórios e preencher planilhas de serviços de campo na forma estabelecida e conforme procedimentos internos do SAAE;

Informar sempre, no dia anterior, a localização da equipe de pesquisa, para que equipes do SAAE possam fazer eventuais Fiscalizações.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativa à execução dos serviços, definindo o(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) na especialidade bem como seu comprovante de recolhimento (pagamento).

A CONTRATADA deverá comprovar que dispõem profissional(is) capacitado(s) em serviços de detecção de vazamentos de líquido sob pressão em tubulações enterradas, com certificação ABENDE/SNC no Nível I, Nível II e Nível III. A comprovação deverá ser feita antes do início dos serviços, através da apresentação dos respectivos certificados.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

3.5 - Avaliação da Qualidade dos Serviços

A Fiscalização realizará a avaliação dos serviços da CONTRATADA à cada medição apresentada, momento em que fará o cotejo dos resultados, para avaliação e Medição Físico-Financeira, comparando a detecção de vazamentos e a confirmação dos vazamentos pela equipe do SAAE.

Serão considerados como não conformidades os casos em que a CONTRATADA não demarque no campo os vazamentos que houver, ou indique vazamento em local em que o mesmo não exista, confirmado pela equipe do SAAE.

Entende-se como erro de demarcação aquele que for comprovado a uma distância de 50 cm de raio do ponto demarcado originalmente.

3.5.1 - Critérios de Avaliação da Qualidade de Detecção do Vazamento Não Visível

Levantados os casos de não-conformidade, a avaliação do grau de qualidade se fará considerando os seguintes indicadores:

- IP: Índice de Performance da CONTRATADA;

- Frequência: por Medição Físico-Financeira;

$$IP\ (\%) = \frac{VR}{VCT} \times 100$$

<u>Onde:</u>

- VR: Quantidade de vazamentos realmente existentes, apontados pela fiscalização da área;

- VCT: Quantidade total de vazamentos marcados pela CONTRATADA;

A análise do IP levará às seguintes providências:

- Se IP >= 90% ⟹ O serviço será recebido e aprovado;

- Se 75% < IP < 90% ⟹ O serviço não será recebido. A CONTRATADA deverá refazer a pesquisa em 25% do lote medido, que sofrerá nova avaliação, conforme o procedimento anteriormente descrito;

- Se IP < 75% ⟹ O serviço não será recebido. A CONTRATADA deverá refazer a pesquisa na totalidade do lote da medição, que sofrerá nova avaliação, conforme o procedimento anteriormente descrito;

- Na eventualidade da CONTRATADA receber duas avaliações (consecutivas ou não) abaixo de 75%, será aplicada multa contratual de 5% do valor global do contrato.

4- QUANTIDADE

A quantidade total de redes pesquisadas será de 390Km distribuídos por ruas das 4 regiões (Éden, Pq. Vitória Régia, Vila Barão e Pq. São Bento) que estão especificadas no Anexo A deste Termo de Referência.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO/MEDIÇÃO

O critério de julgamento deste certame será pelo menor preço global do serviço.

O critério de medição será por preços unitários.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos trabalhos deverá ser de 9 meses.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, por motivos de entrega de relatórios e “Data Book” que são exigidos no termo como finalização e encerramento do contrato.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO

Os locais (vias públicas) de execução dos serviços estão especificados no Anexo A.

9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO

A Contratada deverá apresentar as medições mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil, baseando-se nas entregas de relatórios. As medições serão analisadas e liberadas pela fiscalização.

A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal, em 05 (cinco) dias úteis.

O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

Considerando que os recursos serão provenientes, em parte, do programa FEHIDRO, CONTRATO n.º 256/2021, eventuais atrasos na liberação das parcelas do recurso por parte o órgão gestor ou agente técnico, podem ensejar prazos maiores para pagamento das faturas relativas às medições mensais.

10 - MEDIDAS DE SEGURANÇA

• Prevenção de Acidentes

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da Contratada e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Autarquia. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho.

• Ocorrências de Acidentes

Em caso de acidentes, na área de trabalho, a Contratada deverá prestar socorro imediato às vítimas;

• Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças de aparências das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente;

• Solicitar imediatamente o comparecimento do SAAE no local da ocorrência relatando o fato conforme ocorrido.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Qualificação Técnica Genérica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 profissional em Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento.

11.2 - Qualificação Técnica Operacional

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei), considerando as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

"Execução de serviços de detecção de vazamentos em 195 Km redes de distribuição/adução de água utilizando haste de escuta e/ou geofone e/ou correlacionador de ruído."

b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional.

(1) caso a licitante apresente atestado com quantitativos unitários de vazamentos detectados em redes/ramais, será feita a conversão para km, considerando que 1 (uma) unidade de vazamento detectado equivale a 1 (um) km pesquisado.

11.3 - Qualificação Técnica Profissional

a) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12 – VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem.

13 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os relatórios deverão ser apresentados em volumes encadernados assinados e rubricados pelos autores responsáveis e em arquivos eletrônicos compatíveis com os softwares utilizados pela Contratante, de forma a permitir impressões, com plantas, textos e planilhas em formatos adequados e gravados em mídia digital, dividido em diretórios próprios, devidamente identificados.

14 – FISCALIZAÇÃO

O SAAE será representado pelo Engenheiro Mecânico Hélio Rodrigues dos Santos, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

O fiscal poderá designar outros servidores para auxiliá-lo no acompanhamento dos serviços.

A empresa deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco Desenvolve SP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.

15 - ARQUIVOS ANEXOS

Estão anexos a este Termo de Referência, os seguintes arquivos/documentos:

Anexo A – relação de vias públicas por região

Planilha Proposta – modelo licitação;

Contrato FEHIDRO n.º 256/2021;

Instrução Técnica de Trabalho – IT 001/Seg.;

Sorocaba, 24 de janeiro de 2022.

_____	_____
Hélio Rodrigues dos Santos	Rodolfo da Silva O. Barboza
Eng. Mecânico	Eng. Agrônomo

_____
Jaime Augusto Rossi Farias
Diretor Operacional de Água

JUSTIFICATIVA

1 - INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE) já possui um Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sendo que uma das atividades propostas é a realização de pesquisa de vazamentos não visíveis no sistema de distribuição de água.

Todo Plano Diretor prevê a atuação intensiva de combate aos vazamentos, sejam eles visíveis ou não. Estudos têm mostrado que na grande maioria das empresas, o percentual de vazamentos nos ramais é maior que na rede de distribuição, obedecendo a ordem de 70% e 30%, respectivamente.

Sorocaba segundo o último levantamento feito pelo MDR, através do SNIS (2021) indica que as perdas totais no sistema são de 36,07%, valor este considerado elevado, apesar de ser inferior ao índice nacional e também da região sudeste. São diversos os fatores responsáveis pela existência dos vazamentos. Estes fatores, quando combatidos, permitem a quase extinção dos mesmos, restando apenas aqueles ocasionados pelo desgaste das tubulações, ou mesmo por fatores alheios aos sistemas, e que ainda assim poderão ser controlados. O principal fator de geração de vazamentos na rede de distribuição são as altas pressões.

Desta forma, tendo como objetivo combater e otimizar as perdas de água no sistema de abastecimento, bem como seguindo as atividades propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico, o SAAE possui objetivo de contratar empresa especializada de engenharia para realizar pesquisa de vazamento não visível nas redes de água das regiões com mais incidência de vazamentos na cidade Sorocaba.

2 - OBJETO

O objetivo do presente trabalho é a contratação de empresa de engenharia especializada para realizar pesquisa de vazamentos não visíveis em 390 Km de redes de distribuição de água em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba.

2.1 - ÁREA ESCOLHIDA PARA PESQUISA

Para a definição da área/região da cidade para o serviço de pesquisa de vazamentos não visíveis foi feito um estudo sobre as regiões que apresentaram maiores índices de vazamentos e manutenções nas redes no ano de 2020.

ORDEM	REGIÃO / BAIRRO	QUANT. VAZAMENTOS
1	PQ SAO BENTO	591
2	CENTRO	434
3	VL BARAO	429
4	PQ VITORIA REGIA	386
5	EDEN	373
6	RES.JULIO MESQ.FILHO	301
7	VL NOVA SOROCABA	292
8	VL CARVALHO	279
9	JD SIMUS	273
10	BRIGADEIRO TOBIAS	263

Dentre as 5 primeiras regiões acima com maiores índices de vazamentos juntamos os bairros adjacentes/limítrofes com as mesmas características de pressão e rede de abastecimento e tivemos as seguintes relações.

Região Éden	Total de Vazamentos 2020	Comprimento da Rede
EDEN	**373**	
JARDIM CASAGRANDE	**7**	
JARDIM DAS ORQUIDEAS	**10**	
JARDIM DONA TEREZA	**4**	
JARDIM ESTHER	**1**	
JARDIM NATHALIA	**57**	
JD ALEGRIA	**45**	
JD AMALIA	**73**	
JD BOA ESPERANCA	**151**	
JD CAROLINA	**77**	
JD COPAIBA	**55**	
JD DAS AZALEAS	**15**	
JD DOS PASSAROS	**26**	
JD EDEN VILLE	**34**	
JD HARMONIA	**27**	

JD ITALIA	**49**	
JD JATOBA	**47**	
JD LENA	**62**	
JD PARAISO	**10**	
JD PORTOBELLO	**41**	
JD PRIMAVERA - EDEN	**30**	
JD REGENTE	**44**	
JD TROPICAL	**45**	
JD TURMALINA	**31**	
PORTAL DO EDEN I	**15**	
PORTAL DO EDEN II	**9**	
	1338	**110 Km**

Região Vitória Régia	**Total de Vazamentos 2020**	**Comprimento da Rede**
JD BONSUCESSO	52	
JD CARDOSO	31	
JD J.S. CARVALHO	107	
JD MARIA ELVIRA	33	
JD RES IMPERATRIZ	114	
PARQUE VISTA BARBARA	12	
PQ VITORIA REGIA	386	
RES ALPES DE SOROCABA	47	
RES ULYSSES GUIMARAES	17	
SOROCABA PARK	80	
	879	**105 Km**

Região V. Barão	**Total de Vazamentos 2020**	**Comprimento da Rede**
JD NOVA ESPERANCA	110	
JD ZULMIRA	120	
VL BARAO	429	
VL TRUJILLO	171	
	830	**75 Km**

Região PQ. São Bento	Total de Vazamentos 2020	Comprimento da Rede
HORTO FLORESTAL	**72**	
JD DAS DALIAS	**35**	
JD R HORTO FLORESTAL	**37**	
JD STA MARTA	**52**	
PQ SAO BENTO	**591**	
PQ SAO BENTO II	**3**	
	790	**100 Km**

Região Centro	Total de Vazamentos 2020	Comprimento da Rede
CENTRO	434	
JD BARAO DE TATUI	3	
JD FACULDADE	61	
JD PAULISTANO	73	
VL AMELIA	44	
VL BALBINA	6	
VL FERREIRA LEAO	9	
VL INDEPENDENCIA	32	
VL MAGALHAES	2	
VL SANTA CLARA	38	
VL SANTO ANTONIO	4	
VL SAUDE	10	
	716	**75 Km**

Com o acréscimo dos índices de vazamentos dos bairros adjacentes/limítrofes obtivemos a seguinte sequência.

ORDEM	REGIÃO / BAIRRO	QUANT. VAZAMENTOS	COMPRIMENTO DA REDE
1	EDEN e Região	1338	110 Km
2	PQ VIT. REGIA e Região	879	105 Km

3	VL BARAO e Região	830	75 Km
4	PQ SAO BENTO e Região	790	100 Km
5	CENTRO e Região	716	75 Km

Em cada tabela colocamos os respectivos comprimentos de rede e tivemos os 390 Km atingidos com as relações das regiões Éden 110 Km, Pq. Vitória Régia 105 Km, Vila Barão 75 Km e Pq. São Bento 100 Km, a região do Centro fica sendo a próxima, em uma nova contratação, para a realização do serviço de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis.

Cadastro da Rede de água de Sorocaba

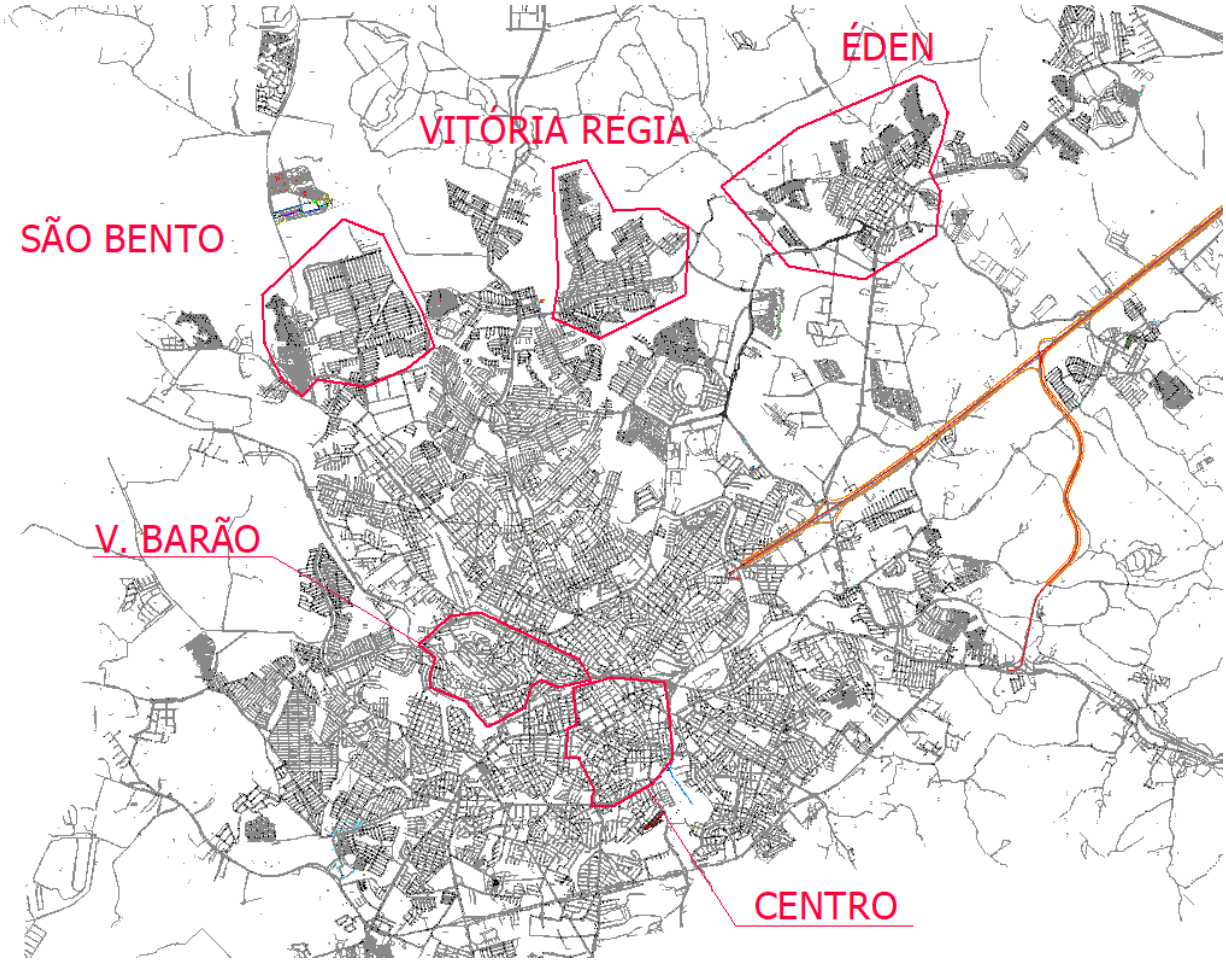

ANEXO II.A

RELAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS POR REGIÃO

Região: ÉDEN		
Bairros	**Logradouro**	**Extensão**
ÉDEN	AVENIDA INDEPENDENCIA	6562 m
ÉDEN	AVENIDA PIRELLI	2932 m
ÉDEN	AVENIDA CONDE ZEPPELIN	2600 m
ÉDEN	AVENIDA JEROME CASE	2050 m
ÉDEN	AVENIDA VICTOR ANDREW	1899 m
ÉDEN	RUA SALVADOR LEITE MARQUES	1590 m
ÉDEN	AVENIDA GEORG SCHAEFFLER	1540 m
ÉDEN	RODOVIA LUIZ CARLOS GUERRA	1250 m
ÉDEN	RUA SALVADOR PEREIRA DE CAMARGO	1205 m
ÉDEN	RUA JOAO MUSTAFA	1092 m
ÉDEN	RUA JOSE RAYMUNDO DE ANDRADE	1062 m
ÉDEN	RUA FLOR DO CARVALHO	1000 m
ÉDEN	RUA EUGENIO LEITE DA CRUZ	935 m
ÉDEN	RUA HERCULES FRANCESCHINI	932 m
ÉDEN	RUA LUIZ GONCALVES DE CAMARGO	912 m
ÉDEN	RUA OLINDA MARIA DE JESUS	877 m
ÉDEN	RUA PEDRO DE ALMEIDA LIMA	780 m
ÉDEN	RUA JOSE LUIZ FLAQUER	667 m
ÉDEN	RUA PEREIRA DA FONSECA	662 m
ÉDEN	RUA ERNESTO ROBIM	634 m
ÉDEN	RUA LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	592 m
ÉDEN	RUA MELLO FREIRE	568 m
ÉDEN	RUA JOSE DE OLIVEIRA CASSU	552 m
ÉDEN	ESTRADA JOSEFA ROZ CARMONA DE LIMA	500 m
ÉDEN	RUA ANTIDIO DE OLIVEIRA SANTOS	486 m
ÉDEN	RUA FELICIANO BUENO DE CAMARGO	478 m
ÉDEN	RUA ALECIO BRAGATTO	459 m
ÉDEN	RUA JOSE PEDROSO DE SOUZA	443 m
ÉDEN	RUA PROFESSOR JOAO FRANCO DE ALMEIDA FILHO	425 m

ÉDEN	RUA HENRIQUE MANASSES	388 m
ÉDEN	RUA NATHALIA OREJAMA	375 m
ÉDEN	RUA THOMAS DELGADO PANIZA	375 m
ÉDEN	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU	322 m
ÉDEN	RUA PADRE ANTONIO BENTO	320 m
ÉDEN	RUA OLYMPIA GIMENES	312 m
ÉDEN	RUA BENEDITO DE ALMEIDA LIMA	310 m
ÉDEN	RUA AUGUSTO GUTIERRES	305 m
ÉDEN	RUA MIGUEL PEDRO MUSTAFA	274 m
ÉDEN	RUA TEREZIO GONCALVES DE CAMARGO	273 m
ÉDEN	RUA ANGELA MARTINS VIEIRA	224 m
ÉDEN	RUA LUIZ SEBASTIAO ZANON	212 m
ÉDEN	RUA ELAINE DOS SANTOS	166 m
ÉDEN	RUA EUCLIDES GONZALES	149 m
ÉDEN	RUA JOAO BAPTISTA VERLANGIERI	148 m
ÉDEN	RUA LICERIO PEDROSO DE SOUZA	148 m
ÉDEN	RUA ANTONIO SERAFIM ESPIGARES	148 m
ÉDEN	RUA ELISA BRAMANTE FRANCISCO	132 m
ÉDEN	RUA DANIEL DA PURIFICACAO VITORINO	122 m
ÉDEN	RUA CANTIDIO CASTELLO ALVES	101 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA TRES	528 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA DOIS	512 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA SETE	497 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA SEIS	490 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA HUM	475 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA DOZE	394 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA QUATRO	242 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA CINCO	219 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA ONZE	212 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA DEZ	172 m
JARDIM CASAGRANDE	RUA OITO	148 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA UM	614 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA MARTINS FLORES	579 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA DOIS	352 m

JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA PAULO ROBERTO ALVES RODRIGUES	351 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA QUATRO	321 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA TRÊS	307 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA ALIPIO DE OLIVEIRA	283 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA DIVA LEITE ROCHA	281 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA SEIS	250 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA CINCO	222 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA ONDINA VIEIRA MOREIRA	215 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA MARIO MASCARENHAS MARTINS FILHO	209 m
JARDIM DAS ORQUÍDEAS	RUA ODINA VIEIRA MOREIRA	198 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA ODETE DOS SANTOS FERREIRA	261 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA TRÊS	208 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA QUATRO	197 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA CINCO	160 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA ODETE DOS SANTOS FERREIRA	154 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA DOIS	121 m
JARDIM DONA TEREZA	RUA JACONIAS JOSE DE LIMA	100 m
JARDIM NATHALIA	RUA ELOA M. G. CAMARGO ALVES DA SILVA	1200 m
JARDIM NATHALIA	RUA VICENTE LAZARO CAÑAS	589 m
JARDIM NATHALIA	RUA PROFESSOR EURIPEDES MACHADO RODRIGUES	500 m
JARDIM NATHALIA	RUA MARIA OLINDA SOARES FERRAZ	496 m
JARDIM NATHALIA	RUA JOAO BAPTISTA LEITE DE MOURA	464 m
JARDIM NATHALIA	RUA ISABEL ORTEGA MARTINEZ	448 m
JARDIM NATHALIA	RUA PATROCINIA DOS SANTOS VIEIRA	448 m
JARDIM NATHALIA	RUA JOSE CARLOS DA ROSA	389 m
JARDIM NATHALIA	RUA ELVIRA ARRUDA ORTEGA	368 m
JARDIM NATHALIA	RUA THEREZA METIDIERI GAZOLLI	363 m
JARDIM NATHALIA	RUA PROF VICENTE CAFISSO	355 m
JARDIM NATHALIA	RUA MARIA JOSE RODRIGUES BETTI ALBIERO	353 m
JARDIM NATHALIA	RUA DOMINGOS RIBEIRO GARCIA	348 m
JARDIM NATHALIA	RUA JOAO SOLER SANCHES	347 m
JARDIM NATHALIA	RUA OTTO WEY NETTO	342 m
JARDIM NATHALIA	RUA JOSE IBIRACI DOMINGUES MARQUES	341 m
JARDIM NATHALIA	RUA TANIA CANDIDA VERISSIMO	333 m

JARDIM NATHALIA	RUA LUIZ MAURO VIANA	327 m
JARDIM NATHALIA	RUA ALCIDES DE CARVALHO	322 m
JARDIM NATHALIA	RUA EDSON COCONESI	322 m
JARDIM NATHALIA	RUA MOACYR BOLINA	321 m
JARDIM NATHALIA	RUA CELSO FERRAZ	320 m
JARDIM NATHALIA	RUA NELSON MOTTA	304 m
JARDIM NATHALIA	RUA NADIA LOPES RODRIGUES	298 m
JARDIM NATHALIA	RUA RENE PISANESCHI	298 m
JARDIM NATHALIA	RUA DOIS	282 m
JARDIM NATHALIA	RUA GILSON TADEU MONTORO	268 m
JARDIM NATHALIA	RUA TRINTA E CINCO JD NATHALIA	251 m
JARDIM NATHALIA	RUA JOAO DE MELLO ALMEIDA	249 m
JARDIM NATHALIA	RUA BENEDITA MARIA BOZZOLA	231 m
JD ALEGRIA	ESTRADA DO LAUREANO	879 m
JD ALEGRIA	RUA ANIBAL LEITE DA CRUZ	411 m
JD ALEGRIA	RUA MARIA CONCEICAO ALVARENGA	371 m
JD ALEGRIA	RUA IGNACIO LOIOLA BRITO	362 m
JD ALEGRIA	RUA SILVINA DE JESUS SOUZA	211 m
JD ALEGRIA	RUA GERALDO ARY DE SOUZA E SILVA	208 m
JD ALEGRIA	RUA NATALIO ELIAS FERNANDES	199 m
JD ALEGRIA	RUA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	182 m
JD ALEGRIA	RUA DOUTOR MARCO ANTONIO PEDROSO SOUZA	181 m
JD ALEGRIA	RUA IRENE PELUZO ALVES	164 m
JD ALEGRIA	RUA FRANCISCA PAULA DE JESUS IZABEL	147 m
JD ALEGRIA	RUA FREDERICO ANTONIO DOS SANTOS	123 m
JD AMALIA	RUA TENENTE JOSE RIBEIRO SILVA	508 m
JD AMALIA	RUA CARLOS ALBERTO CAUS	336 m
JD AMALIA	RUA OCTAVIO BAZZO	332 m
JD AMALIA	RUA JOAO VALDESIO NOGUEIRA QUEIROZ	263 m
JD AMALIA	RUA ECIDYR VIEIRA SOARES	262 m
JD AMALIA	RUA TEREZIO MOREIRA	233 m
JD AMALIA	RUA ESPERIA VIAL ROSA	190 m
JD AMALIA	RUA JOAO ALVES FILHO	178 m
JD AZALEIA	RUA OLYMPIA GIMENES	300 m

JD AZALEIA	RUA JOAO BENEDETTO CAPITANI	300 m
JD AZALEIA	RUA WILSON DE OLIVEIRA SANTOS	150 m
JD AZALEIA	RUA JOCELINA LEONCIO DUARTE	150 m
JD AZALEIA	RUA ROSALINA PEREIRA DE CAMARGO	150 m
JD AZALEIA	RUA ALIRIO LEITE DE MOURA	150 m
JD AZALEIA	RUA ALZIRA MONTEIRO MARQUES	150 m
JD AZALEIA	RUA BLIDES DE ABREU BOLINA	150 m
JD AZALEIA	RUA ASTROGILDA AYROLA RIBEIRO	150 m
JD AZALEIA	RUA PROF AQUILES SARACURA	140 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA ROGERIO PEDROSO DE SOUZA	850 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU	662 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA DOUTOR PAULO BREDA FILHO	399 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA CASSU	325 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	290 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA ANA LUCIA ROSA DE ALMEIDA	280 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA ANTONIO BAPTISTA CAMARGO	242 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA JOAO LEITE DE MOURA	235 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA JOSE ALVES GARCIA	182 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA WALTER RODRIGO DE LIMA SOUZA	175 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA BENEDITO MARIANO DOS SANTOS	172 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA MANOEL CARDOSO DOS SANTOS FILHO	162 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA DILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	161 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA ALZIRA BENEDITA DE ALMEIDA	152 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA JORGE ANTUNES RIBEIRO	142 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA MARIA APARECIDA PEREIRA ROSSI	136 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA BRAZ FLORENZANO	135 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA WALDOMIRO JOAO ANDREOTTI	135 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA GENESIO MARIA	133 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA MARIA DE LOURDES VAZ DE A. MONTEIRO	133 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA JOSE PALLARES FERNANDEZ	132 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA DURVALINA GARRIDO	130 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA MARCOS LUIS DA SILVA	128 m
JD BOA ESPERANÇA	RUA RAFAEL DINIZ	127 m
JD CAROLINA	RUA ROSINA SALERNO	495 m

JD CAROLINA	RUA JAIR SALIM JUNIOR	479 m
JD CAROLINA	RUA MIGUEL ARCANGELO MATIELO	473 m
JD CAROLINA	RUA PICOLOMO CATALDO	383 m
JD CAROLINA	RUA CLAUDINO ROSA DE CAMPOS	381 m
JD COPAÍBA	RUA SIMPHORIANO MARTINEZ	329 m
JD COPAÍBA	RUA VICENTE JOSE BRIOSCHI	220 m
JD COPAÍBA	RUA AUGUSTO PAINELLI	218 m
JD COPAÍBA	RUA GERSONY DE OLIVEIRA SANTOS	199 m
JD COPAÍBA	RUA AMBROSINO LEITE PEDROSO	161 m
JD COPAÍBA	RUA FLORINDO DE JESUS M. DOS SANTOS	145 m
JD COPAÍBA	RUA ELIZA BRAMANTE FRANCISCO	135 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA ARLINDO PEREIRA FERNANDES	525 m
JD DOS PÁSSAROS	ESTRADA DA CAMPININHA	342 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA JOAO ORTEGA MARCAL	309 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA JOSE TADEU ABDALLA	286 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA MARIA BENEDICTA PINTO DEL POCO	282 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA MANOEL ADOLFO DA SILVA	275 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA ANA ROSA ALVES CARRIEL	261 m
JD DOS PÁSSAROS	RUA HEITOR ANTONIO PALADIM	215 m
JD ÉDEN VILLE	RUA JOSE TORRES	594 m
JD ÉDEN VILLE	RUA MARIA APARECIDA AGOSTINHO	422 m
JD ÉDEN VILLE	RUA MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE	222 m
JD ÉDEN VILLE	RUA ARMINDA SIMOES LOPES	220 m
JD ÉDEN VILLE	RUA FRANCA VISENTIN	194 m
JD HARMONIA	RUA NATALE VISENTIN	235 m
JD HARMONIA	RUA JOAO PIRES FILHO	223 m
JD HARMONIA	RUA MARIA DO CARMO CANDIDO POGIAN	222 m
JD HARMONIA	RUA TOMEKITI NISHIDA	221 m
JD HARMONIA	RUA EUGENIO ROSSI	217 m
JD HARMONIA	RUA JOSE ALVES	189 m
JD ITÁLIA	RUA MANOEL FERREIRA DA SILVA	641 m
JD ITÁLIA	RUA ARNALDO JANUARIO WERNECH	412 m
JD ITÁLIA	RUA PAULO NADIR DE ALENCAR	373 m
JD ITÁLIA	RUA JOSE MUSTAPHA	221 m

JD ITÁLIA	RUA ILARIO SILVA DE BARROS	205 m
JD ITÁLIA	RUA FRANCISCO GARRIDO CAYUELA	157 m
JD ITÁLIA	RUA DORCELINA MORGADO ABATE	150 m
JD ITÁLIA	RUA DONATO ABATE	138 m
JD ITÁLIA	RUA OLIVIO BORGES	88 m
JD JATOBÁ	RUA RENATO GATTI	473 m
JD JATOBÁ	RUA JOAO COCORULLO JUNIOR	419 m
JD JATOBÁ	RUA PEDRO DA LUZ	401 m
JD JATOBÁ	RUA ASCENCION DESOJO DIAS	399 m
JD JATOBÁ	RUA AMANDO CARBONIERI	239 m
JD LENA	RUA VALDENITO PEREIRA DE OLIVEIRA	365 m
JD LENA	RUA JOSE GARRIDO	285 m
JD NILTON TORRES	RUA CATARINA APARECIDA SILVA CAMARGO	230 m
JD NILTON TORRES	RUA FRANCISCO DE ASSIS TORRES	310 m
JD NILTON TORRES	RUA JOAO ANDRADE DE BARROS	350 m
JD NILTON TORRES	RUA AURELIO BORGIO	390 m
JD NILTON TORRES	RUA SIZINA LEITE	230 m
JD NILTON TORRES	RUA SOLDADO MAURO TEODORO DE OLIVEIRA	200 m
JD NILTON TORRES	RUA MARIA RAPHAELA PAGLIUCCA	270 m
JD NILTON TORRES	RUA EDUARDO ROMERA BONILLA	215 m
JD NILTON TORRES	RUA MARIA DO PATROCINIO	150 m
JD NILTON TORRES	RUA ANTONIO FRUET	290 m
JD NILTON TORRES	RUA NICOLA GATTONE	290 m
JD NILTON TORRES	RUA ANGELO DE ZOPPA	295 m
JD NILTON TORRES	RUA SONIA GODOI BICUDO	370 m
JD NILTON TORRES	RUA JOSE LUIZ DE FRANCA	400 m
JD NILTON TORRES	RUA DOMINGOS SILVESTRE	415 m
JD NILTON TORRES	RUA NESTOR FERREIRA GOMES	100 m
JD NILTON TORRES	RUA ALCINDA BARRETO DE ZOPPA	96 m
JD PARAÍSO	RUA CLEIDE FONSECA MUSTAFA	226 m
JD PARAÍSO	RUA MARIA JOSE BARBOSA MOURA	225 m
JD PARAÍSO	RUA AMELIA LEITE MARQUES	126 m
JD PARAÍSO	RUA LAERCIO TOSCANO	125 m
JD PORTAL DA PRIMAVERA	RUA VIDAL DE ARAUJO	1411 m

JD PORTAL DA PRIMAVERA	RUA VEREADOR SANTO MANTOVANI FILHO	268 m
JD PORTAL DA PRIMAVERA	RUA ISA LACERDA DE CARVALHO	265 m
JD PORTAL DA PRIMAVERA	RUA PROFESSOR ABEL CARDOSO JUNIOR	264 m
JD PORTAL DA PRIMAVERA	RUA ENGENHEIRO ERALDO COUTO CAMPELO	245 m
JD PORTAL DA PRIMAVERA	RUA FRANCISCO SOCRATES CAMARGO	148 m
JD PORTOBELLO	RUA MIGUEL JOSE GIMENES	604 m
JD PORTOBELLO	RUA JUVENAL RAIMUNDO DE ANDRADE	423 m
JD PORTOBELLO	RUA RAPHAEL JAFET	405 m
JD PORTOBELLO	RUA JOAO RAFAEL JAFET	346 m
JD PORTOBELLO	RUA MATHILDE NAMI JAFET	343 m
JD PORTOBELLO	RUA REVERENDO JULIO DE OLIVEIRA ROSA	296 m
JD PORTOBELLO	RUA DOUTORA MARILENA RIBEIRO PUGLIA LOPES	260 m
JD PORTOBELLO	RUA JOSUE DE OLIVEIRA SOUZA	172 m
JD PORTOBELLO	RUA MARIA LEITE DA SILVA	134 m
JD PORTOBELLO	RUA MARIA LOPES DE PAULA	110 m
JD PRIMAVERA	RUA SANTO DE CHIATTO	335 m
JD PRIMAVERA	RUA TENENTE GIOVALDO GONCALVES	267 m
JD PRIMAVERA	RUA ANGELO ZANARDO	260 m
JD PRIMAVERA	RUA MIGUEL PENHA	190 m
JD REGENTE	RUA LUIZ RAIMUNDINO DUTRA FILHO	375 m
JD REGENTE	RUA BENEDICTO BERNARDINO DOS SANTOS	262 m
JD REGENTE	RUA MARIA REGINA DE CAMPOS	241 m
JD REGENTE	RUA BENEDITA CATARINA DOS SANTOS	198 m
JD REGENTE	RUA JOSE MANUEL ALVES	185 m
JD REGENTE	RUA FLORIVALDO ANTONIO CARREGARI	100 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA SETE COPAS	350 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA PITOMBA	200 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA FLAMBOYANT	250 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA HERNANI EDGARD DE MOURA	400 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA DOS HIBISCOS	210 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA DAS FIGUEIRAS	300 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA MUTAMBO	260 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA ALECRIM	260 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA ACACIA IMPERIAL	270 m

JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA GUARANTA	270 m
JD TERRAS DE ARIETA	RUA DAVINA DA SILVA ROSA GURGEL	550 m
JD TERRAS DE ARIETA	RUA HERONDINA NUNES DA SILVA	100 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA ALAMANDRAS	290 m
JD TERRAS DE ARIETA	ALAMEDA ESPATODIA	340 m
JD TURMALINA	RUA PAULO VICTOR TREVISAN	374 m
JD TURMALINA	RUA TOKUO TSUBAKI	351 m
JD TURMALINA	RUA MARIO SILVEIRA DE ALMEIDA	256 m
PORTAL DO ÉDEN	RUA JOAO DE OLIVEIRA CASSU	280 m
PORTAL DO ÉDEN	RUA LUIZ DE LAMOS	235 m
PORTAL DO ÉDEN	RUA ANDRE MATIELLI	220 m
PORTAL DO ÉDEN	RUA ULYSSES FRANCA	212 m
PORTAL DO ÉDEN	RUA LAURINDA LEITE DA SILVA	184 m
PORTAL DO ÉDEN	RUA LUCIA DETATE VANDEBRAL	175 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA SERRA DAS ESTRELAS	370 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA CIEIRA	370 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA CORREDORA	370 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	150 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA FIGUEIRA DA FOZ	230 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA BRASIL	170 m
VL MARIA DOS PRAZERES	RUA COLCAREA	170 m
TOTAL		110000 m
		110 Km

Região: VITÓRIA RÉGIA		
Bairros	**Logradouro**	**Extensão**
JD BONSUCESSO	RUA MARIA MORENO TRUGILLANO	1679 m
JD BONSUCESSO	RUA CLODOALDO CARLOS SILVA	806 m
JD BONSUCESSO	RUA MARIA CONCEICAO DE PAULA SANTOS	696 m
JD BONSUCESSO	RUA AGRARIO ANTUNES	558 m
JD BONSUCESSO	RUA JOSE ARANHA	431 m
JD BONSUCESSO	RUA HORTENCIA MONTEIRO GOMES	429 m
JD BONSUCESSO	RUA PROFESSORA OLGA BERNARDO DE BARROS	429 m
JD BONSUCESSO	RUA ANA PAULA ELEUTERIO	411 m

JD BONSUCESSO	RUA OCTAVIO BORGHI	411 m
JD BONSUCESSO	RUA ANGELO ANTONIO LOMBARDI	402 m
JD BONSUCESSO	RUA ATILIO ROSA	368 m
JD BONSUCESSO	RUA DULJARA FERNANDES DE OLIVEIRA	343 m
JD BONSUCESSO	RUA JULIETA PARRI CLEISS	336 m
JD CARDOSO	RUA VITOR CARDOSO	918 m
JD J. S. CARVALHO	RUA APARECIDA LEVY	1101 m
JD J. S. CARVALHO	RUA PEDRO SOLA VERDUM	996 m
JD J. S. CARVALHO	RUA MINISTRO MOACYR AMARAL SANTOS	917 m
JD J. S. CARVALHO	RUA ROSA DE OLIVEIRA LEITE	741 m
JD J. S. CARVALHO	RUA MARIA CLAUDETE RIBEIRO	711 m
JD J. S. CARVALHO	RUA GUILHERME BRIVIGLIERI	619 m
JD J. S. CARVALHO	RUA FRANCISCO FREDERICO ALVERS	436 m
JD J. S. CARVALHO	RUA ILYDIA MARTINS TADEI	407 m
JD J. S. CARVALHO	RUA JOAO ESPOSITO	290 m
JD MARIA ELVIRA	RUA VITOR CARDOSO	934 m
JD MARIA ELVIRA	RUA SEBASTIÃO PIRES PINTO	598 m
JD MARIA ELVIRA	RUA MARIO FARIA	569 m
JD MARIA ELVIRA	RUA NAIR FARIA LAMARCA	512 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA JOSE GUERREIRO	969 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA ARISTIDES DE ALMEIDA	869 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA DAVID DIAS SABOIA	835 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA JOSE BAPTISTA DE CAMARGO	780 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA MOACIR JULIANI	527 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA JUVENTINA DOS SANTOS MATOS	501 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA WILSON FERRADOR	498 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA DINIZ GOES DA SILVA	398 m
JD RES IMPERATRIZ	RUA JOSE TERRON	377 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA WILSON ROBERTO MATTOS RECHE	619 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA QUATORZE	618 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA LEVI MARTINS	589 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA SEIS	580 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA SILVESTRE GOGOLLA	566 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA DEZESSEIS	529 m

PARQUE VISTA BARBARA	RUA CINCO	528 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA ESDRAS GONCALVES	511 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA ALVORINDA MELARE PASCOALIM	502 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA MAXIMINO RODRIGUES	501 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA DEZOITO	470 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA LEONALDO DE CAMPOS	453 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA VINTE	429 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA MARIA FERREIRA DA SILVA	421 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA DEZENOVE	419 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA VINTE E DOIS	417 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA VINTE E QUATRO	409 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA WILSON BELLATO	407 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA PASTOR SAMUEL JUSTINO DE OLIVEIRA	400 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA FABIO LUIS AUGUSTO BORTZ EVASO	387 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA VINTE E SEIS	382 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA VINTE E TRES	382 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA NOVE	231 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA OITO	226 m
PARQUE VISTA BARBARA	RUA SETE	226 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOSE MARTINEZ PERES	2398 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOSEFA RUBIO BASTIDA	1939 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA MARIANO VERA DIAZ	1585 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOSE TRUGILLANO	1558 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA NESTOR SILVA DE OLIVEIRA	1489 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	AVENIDA SANDRO ANTONIO MENDES	1413 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JUSSARA A. GONCALVES	896 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ANTONIO PEDRO LUCAS	856 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ALBINO AURELIO DIAS	820 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ORSELIO PEREIRA	800 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA AFFONSO ROSA	727 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA AMABILE DE BARROS	727 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA SYLVIO FERNANDES OLIVEIRA	722 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ADOLPHO GOLDMAN	721 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ANTONIO GATTO DA FONSECA	720 m

PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA MARIA JOSEFA GIMENES GUERRERO	719 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA CLODOMIRO PEREIRA	718 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA FELICIO JOAO	716 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA MARIA DOLORES MORON VIEIRA	680 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ARACY ANTUNES RAMOS	618 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA PROFESSORA ENY APPARECIDA GARCIA CHAGAS	602 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ENY AP GARCIA CHAGAS	599 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ARACY RAMOS	585 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOWALA SINGH	556 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA IZAURA LIMA BONO	501 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA DOUTOR HEITOR FERREIRA PRESTES	499 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOSE HENRIQUE DIAS	498 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA PEDRO NOLASCO DE CAMPOS	478 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ZEMIRA ROSA	478 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA VICTORIO ESCABIA	469 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA FARIDE C. JACOB	453 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ALBERTO PERON	443 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA SANTO MINELLO	438 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ATTILIO FARSULA	407 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA FRANCISCO SIEDLER	396 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA PEDRO RUIZ	393 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA OSORIO ANTONIO DE LIMA	389 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOAQUIM VITORIO PEREIRA	385 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA PIRAJUENSES	383 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA FRANCISCO DA SILVA MARTINS	379 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ALEXANDRE CESAR NEVES	347 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA LUIZ ANTONIO MANENTE	336 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA NANCI RIBEIRO FERRO	325 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA VICENTA SANCHES MILHAN	319 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA IRINEU PONTES RIBEIRO	318 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA MINETTA JONATA	316 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ANTONIO GOMES VIT. REGIA	310 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ARY GOMES DE PROENCA FILHO	309 m

PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA VICENTE SANCHES MILHAN	309 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA GERALDO JOSE S. SANTOS	308 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA JOAO DE OLIVEIRA	305 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA GERALDO JOSE SIQUEIRA SANTOS	301 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA ASSEMIM MOYSES HADDAD	299 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA PAULO VINHA	299 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA MARINA CORREA DUTRA	274 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA PAULO VINHA	272 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA FARIDE CALIL JACOB	244 m
PQ VITÓRIA RÉGIA	RUA YOLANDA LOMBARDI DA SILVA R. D1	238 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA JACY GUILARDUCI SILVA	818 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA QUINZE	810 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA WILSON ROBERTO NILSEN	723 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA ARMANDO ROCHA	602 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA OSWALDO SOARES SILVA	598 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA DEZESSEIS	587 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA JOSE CLAUDEMIR TOMASI	528 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA MIGUEL FERREIRA	525 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA ANTONIO CORREA FILHO	519 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA NICOLAU JOSE TREVISAN	514 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS	489 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA JOSE GUTIERREZ	481 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA BENEDICTO ESTEVAM DA SILVA	432 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA CARLOS ALBERTO RIBEIRO	429 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA OSWALDO ANTONIO TOMAZELA	427 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA CICERO PEREIRA DE SOUSA	318 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA MARIA MADALENA M TOMAZELA	317 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA EGLE MOREIRA CARDARELLI	296 m
RES ALPES DE SOROCABA	RUA DOZE	280 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA MARIO GRANATTI	496 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA ANGELINA CALOCHINI DE FARIA	417 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA JOAO AFRANIO LESSA	414 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA MIGUEL AMATO	305 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA FERDINANDO IRINEU CORRA	299 m

RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA ANTONIO MARCOS POSO	296 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA ARY MADUREIRA FILHO	296 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA INES RODRIGUES CESAROTTI	296 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA JOAO SCATENA	288 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA ANTONIO PIRES DE JESUS	285 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA DOMINGOS MANOEL PEREIRA	281 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA ROSA MARTINS JUDICE	276 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA PROFESSOR MAURO MOREIRA	271 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA JULIETA DE MORAES PRESTES	266 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA ODILA MARIANO SANDEI	258 m
RES ULYSSES GUIMARÃES	RUA DOUTOR CARLOS EDUARDO SCHERMANN	251 m
SOROCABA PARK	RUA ANTONIO SILVA SALADINO	2868 m
SOROCABA PARK	RUA MERCEDES MINHONHA MARQUES	1050 m
SOROCABA PARK	RUA JOAO RODRIGUES	730 m
SOROCABA PARK	RUA NELSON CASSOLA	630 m
SOROCABA PARK	RUA LEONILDES PERES FERREIRA	604 m
SOROCABA PARK	RUA BENEDITO LEME DE BRITO	603 m
SOROCABA PARK	RUA CANDIDA PIZZOL BRUNHEROTTO	580 m
SOROCABA PARK	RUA MARCOS LEAO MENDES	577 m
SOROCABA PARK	RUA MYRNA BARBOSA RASZL	544 m
SOROCABA PARK	RUA MARCOS LEAO MENDES	530 m
SOROCABA PARK	RUA PALMIRO PANIZE	520 m
SOROCABA PARK	RUA ANA ROSA JOAQUIM	489 m
SOROCABA PARK	RUA MANOEL AGUILAR ORTEGA	487 m
SOROCABA PARK	RUA PALMIRO PANIZI	480 m
SOROCABA PARK	RUA MURILO FELICIANO DA SILVA	400 m
SOROCABA PARK	RUA NELSON SARCEDA	400 m
SOROCABA PARK	RUA JOSE GONCALES	398 m
SOROCABA PARK	RUA VALDEMAR ITAIDIO SCATOLA	398 m
SOROCABA PARK	RUA ARI RODRIGUES MARTINS	396 m
SOROCABA PARK	RUA JOSE MARIA RASZL	392 m
SOROCABA PARK	RUA MARIA MARTINEZ PIN	390 m
SOROCABA PARK	RUA MASSAZUMI AOYAMA	390 m
SOROCABA PARK	RUA TRINTA E CINCO	390 m

SOROCABA PARK	RUA ISAC DOS SANTOS HERGESEL	387 m
SOROCABA PARK	RUA LUIZ DE ASSUMPCAO GODOY	369 m
SOROCABA PARK	RUA FRANCISCO RECHE	353 m
SOROCABA PARK	RUA HILDA M. PINTO	348 m
SOROCABA PARK	RUA JOAQUIM M. C. MORAIS	333 m
SOROCABA PARK	RUA ATHOS TEIXEIRA LIMA	331 m
SOROCABA PARK	RUA TRINTA E SEIS	330 m
SOROCABA PARK	RUA DR. AGENOR OLIVA DE MORAIS	315 m
SOROCABA PARK	RUA CARLOS LEOPOLDO DE OLIVEIRA	310 m
SOROCABA PARK	RUA IBLANDINA MOURA FEITOSA	310 m
SOROCABA PARK	RUA FRANCISCO ANTONIO NETTO	310 m
SOROCABA PARK	RUA ANTONIO RAIZ	300 m
SOROCABA PARK	RUA SILVIA RUBINATO COCONEZ	299 m
SOROCABA PARK	RUA RUTH RASZL LIMA	290 m
SOROCABA PARK	RUA CELSO PIRES MARTINS	288 m
SOROCABA PARK	RUA MARIA APARECIDA CESAR RODRIGUES	288 m
SOROCABA PARK	RUA DURVALINO ROSA FERNANDES	280 m
SOROCABA PARK	RUA EZEQUIEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO	280 m
SOROCABA PARK	RUA FRANCISCO PAZZINI NETO	269 m
SOROCABA PARK	RUA OSMAR SILVA MORENO	250 m
SOROCABA PARK	RUA JOSE MARIA LOPEZ	240 m
TOTAL		105000 m
		105 Km

Região: VILA BARÃO		
Bairro	**Logadouro**	**Extensão**
JD NOVA ESPERANÇA	RUA ITANGUA	1390 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA MARIA DE LOURDES FERREIRA	853 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA AMADEU MOUSER	766 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA NICANOR MARQUES	704 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA HUMBERTO SAMPAIO DE SOUZA	686 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA PAULA MAYER CATTINI	625 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA JOVELINA MARIA DE BRITO	540 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA SEGUNDA TRAV AMADEU MOUSER	438 m

JD NOVA ESPERANÇA	RUA CATARINA TROIANO	408 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	394 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS	380 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA JOSE EDUARDO BERTOLACINI	346 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA ANTONIO AGNALDO DE LIMA	333 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA FRANCISCO DE ASSIS AMORIM	324 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA JOSE DUARTE	306 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA PEDRO PRESTES DE SOUZA	258 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA PROJETADA LAURICO	234 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA HILDA RODRIGUES DE LIMA	215 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA HUMBERTO CARVALHO LEME	205 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA PROJ. R - NOVA ESPERANCA	204 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA VIELA SAO JOSE	146 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA HUMBERTO LAMEU	136 m
JD NOVA ESPERANÇA	RUA ALZIRA MOREIRA DA SILVA	128 m
JD RADIO CLUB	RUA BENTO MANOEL RIBEIRO	266 m
JD RADIO CLUB	RUA VICENTE FLORIO	238 m
JD RADIO CLUB	RUA CEL PEDRO DE CAMPOS	167 m
JD RADIO CLUB	RUA REYNALDO FERREIRA LEAO	98 m
JD ZULMIRA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	959 m
JD ZULMIRA	RUA SALVADOR STEFANELLI	936 m
JD ZULMIRA	RUA VILARINO PIRES NOGUEIRA	835 m
JD ZULMIRA	RUA JURANDIR ESCABIA	770 m
JD ZULMIRA	RUA WALTER CALDINI	720 m
JD ZULMIRA	RUA JOSE DA SILVA RODRIGUES	716 m
JD ZULMIRA	RUA ALCINDO BORDIERI	616 m
JD ZULMIRA	RUA ROSA MARIA DE OLIVEIRA	568 m
JD ZULMIRA	RUA THEREZA MORALES HERNANDES GARCIA	548 m
JD ZULMIRA	RUA DOMINGOS TERUZ	540 m
JD ZULMIRA	RUA CAETANO BERNARDI	484 m
JD ZULMIRA	RUA DONA CARMELLA CAPOSSOLI DE FREITAS	443 m
JD ZULMIRA	RUA JORGE KUICHI TUZINO	432 m
JD ZULMIRA	RUA JOAO DE ALMEIDA MELCES	392 m
JD ZULMIRA	RUA AMERICO CORRA	390 m

JD ZULMIRA	RUA MIGUEL LAMARCA	304 m
JD ZULMIRA	RUA DANTE CATUZO	274 m
VL BARÃO	AVENIDA NOVE DE JUNHO	2055 m
VL BARÃO	RUA AV. MARIO COVAS	1450 m
VL BARÃO	RUA MIGUEL NAPPO	984 m
VL BARÃO	RUA ITAQUERA	966 m
VL BARÃO	RUA GERALDO APARECIDO RODRIGUES	892 m
VL BARÃO	RUA R	860 m
VL BARÃO	RUA FERNANDES VIEIRA	834 m
VL BARÃO	RUA CAPIVARI	760 m
VL BARÃO	RUA CINQUENTA E UM	760 m
VL BARÃO	RUA AFONSO MURARO	740 m
VL BARÃO	RUA DOUTOR PEDRO MESQUITA	732 m
VL BARÃO	RUA FORCA PUBLICA	727 m
VL BARÃO	RUA DEMANDA DO VALLE BLASECK	726 m
VL BARÃO	RUA GUARDA CIVIL	705 m
VL BARÃO	AVENIDA BRASIL	692 m
VL BARÃO	RUA FERNAO DIAS	680 m
VL BARÃO	AVENIDA GONCALVES JUNIOR	673 m
VL BARÃO	RUA BENEDICTO CIRINO SILVA FILHO	655 m
VL BARÃO	RUA MANUEL RUIZ	646 m
VL BARÃO	RUA FERROVIARIOS	638 m
VL BARÃO	RUA MMDC	607 m
VL BARÃO	RUA MANOEL LOURENCO RODRIGUES	560 m
VL BARÃO	RUA VINTE E TRES DE MAIO	558 m
VL BARÃO	RUA 23 C.H. SAO JOAQUIM	555 m
VL BARÃO	RUA FELICIO VIEIRA DE ALMEIDA	548 m
VL BARÃO	RUA CAPITAO RICARDO DE OLIVEIRA	546 m
VL BARÃO	RUA SETE DE ABRIL	534 m
VL BARÃO	RUA BENEDITO CLEMENTE DE SOUZA	518 m
VL BARÃO	RUA DEZESSEIS	518 m
VL BARÃO	RUA ALICIO DE CARVALHO	512 m
VL BARÃO	RUA JAIRO GRILLO DE LIMA	486 m
VL BARÃO	RUA ZILDA CRISTINA DE LIMA	452 m

VL BARÃO	RUA MAJOR RUBENS VAZ	448 m
VL BARÃO	RUA CINCO DE OUTUBRO	446 m
VL BARÃO	RUA LOURENCO JOSE FRANCISCO	429 m
VL BARÃO	RUA GERALDO JOSE DE FREITAS	428 m
VL BARÃO	RUA QUATRO	428 m
VL BARÃO	RUA CARLOS NEVES	393 m
VL BARÃO	RUA DAS LARANJEIRAS	368 m
VL BARÃO	RUA DORVALINO TIOFLO DOS SANTOS	352 m
VL BARÃO	RUA GUSTAVO VENTRELLA	350 m
VL BARÃO	RUA 11	347 m
VL BARÃO	RUA CINQUENTA E TRES	316 m
VL BARÃO	RUA GUMERCINDO GONCALVES	297 m
VL BARÃO	RUA OLGA FERNANDES CAMPIONI	256 m
VL BARÃO	RUA HELENO DE FREITAS	244 m
VL BARÃO	RUA IZILDO RODRIGUES	239 m
VL BARÃO	VIELA MAURO DA SILVA	236 m
VL BARÃO	RUA CONTIN.VITERBINA CESAR CASTRO	230 m
VL BARÃO	RUA PROJ. J	224 m
VL BARÃO	RUA SAO JOAO BATISTA	208 m
VL BARÃO	RUA JOSE AUGUSTO DE LIMA	207 m
VL BARÃO	RUA DEZ	187 m
VL BARÃO	RUA PEDRO CARDOSO DOS SANTOS	184 m
VL BARÃO	RUA ANTONIO PETARNELA	168 m
VL BARÃO	RUA NHA QUITERIA	166 m
VL BARÃO	RUA MONSENHOR BENEDITO MARIO CALAZANS	154 m
VL BARÃO	RUA ISALTINO GUANABARA R. COSTA	150 m
VL BARÃO	RUA DOMINGOS VAZ OLIVEIRA	142 m
VL BARÃO	RUA JOSE DIAS BATISTA	140 m
VL BARÃO	RUA DURVALINO ROQUE DE OLIVEIRA	132 m
VL BARÃO	RUA VINTE E QUATRO VL.BARAO	128 m
VL BARÃO	RUA PROJ. 3	106 m
VL SAO JOAO	RUA PAULINO FARIA	645 m
VL SAO JOAO	RUA FREDERICO GUILHERME GROHMAN	435 m
VL SAO JOAO	RUA PROF. FRONTINO BRASIL	420 m

VL SAO JOAO	RUA OSWALDO AZEVEDO SAMPAIO	390 m
VL SAO JOAO	RUA ANTONIA CANDIDA DE CAMARGO	332 m
VL SAO JOAO	RUA BERNARDINO TELES MEDEIROS	250 m
VL SAO JOAO	RUA CARLOS JOSE NARDI	215 m
VL SAO JOAO	RUA CEL. FREIRE DE ANDRADE	164 m
VL SAO JOAO	VIELA CORREGO	115 m
VL SAO JOAO	RUA TRES LAGOAS	105 m
VL SAO JOAO	RUA ANTONIO TECILA	103 m
VL SAO JOAO	RUA ITORORO	102 m
VL SAO JOAO	RUA MAESTRO ZEFERINO SANTANA	102 m
VL SAO JOAO	RUA MATO GROSSO	98 m
VL TRUJILLO	AVENIDA GONCALVES MAGALHAES	1925 m
VL TRUJILLO	AVENIDA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA	1105 m
VL TRUJILLO	RUA DOUTOR VIRGILIO DE MELLO FRANCO	807 m
VL TRUJILLO	RUA ALVARO TUNIS	802 m
VL TRUJILLO	AVENIDA GENERAL OSORIO	750 m
VL TRUJILLO	RUA MAURO MARQUES DA SILVA	736 m
VL TRUJILLO	RUA DR FERNANDO DA COSTA	708 m
VL TRUJILLO	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS	680 m
VL TRUJILLO	RUA ITAPETININGA	655 m
VL TRUJILLO	RUA ANTONIO JOSE ROGICK	640 m
VL TRUJILLO	RUA AFONSO PEDRAZZI	630 m
VL TRUJILLO	RUA PIRACICABA	616 m
VL TRUJILLO	RUA TIETE	594 m
VL TRUJILLO	RUA PROFESSORA MARY DORA D. FAVORETTO	575 m
VL TRUJILLO	RUA BENEDITO CAMARGO SANTOS	556 m
VL TRUJILLO	RUA MARIA JOSE DE LIMA ALEIXO	550 m
VL TRUJILLO	RUA POMBAL RUGGERI	535 m
VL TRUJILLO	RUA CARLOS SPERA	528 m
VL TRUJILLO	RUA EURIDES FOGACA	526 m
VL TRUJILLO	RUA CAFELANDIA	518 m
VL TRUJILLO	RUA ARACATUBA	452 m
VL TRUJILLO	RUA PORTO FELIZ	436 m
VL TRUJILLO	RUA ITAJUBA	414 m

VL TRUJILLO	RUA DOMINGOS FERNANDES	407 m
VL TRUJILLO	RUA CAMILO JOSE CURY	380 m
VL TRUJILLO	RUA CAPITAO JUGURTHA NEVES	298 m
VL TRUJILLO	RUA MIRASSOL	290 m
VL TRUJILLO	RUA PROFESSORA IRENE TIENGHI PUGLIA	250 m
VL TRUJILLO	RUA ALVES BRANCO	235 m
VL TRUJILLO	RUA NEBIAS	227 m
VL TRUJILLO	RUA ANTONIO MATHEUS	226 m
VL TRUJILLO	RUA FRANCISCO STILITANO	214 m
VL TRUJILLO	RUA SYLVIO ROSA SANTOS	208 m
VL TRUJILLO	RUA ASSIS	171 m
VL TRUJILLO	RUA JOSE FLORIANO DA SILVA	149 m
VL TRUJILLO	RUA PASCHOAL FRANCESCHINI	134 m
VL TRUJILLO	PRACA BANDEIRA	123 m
VL TRUJILLO	PRACA WINSTON CHURCHILL	87 m
TOTAL		75000 m
		75 Km

Região: PQ. SÃO BENTO		
Bairro	**Logadouro**	**Extensão**
CAGUASSU	RUA SERAFIN BANIETTI	1420
CAGUASSU	RUA PROF. ANTONIO FIRMINO PROENCA	750
CAGUASSU	RUA CONSUELO PUPO CASTANHO	750
CAGUASSU	RUA JOÃO SALVESTRO	380
CAGUASSU	RUA ABRAAO PINSKY	380
JD DAS DALIAS	AVENIDA SUCUPIRA	545
JD DAS DALIAS	ALAMEDA CAMBARA	453
JD DAS DALIAS	ALAMEDA BRAUNA	353
JD DAS DALIAS	ALAMEDA ANDIROBA	341
JD DAS DALIAS	ALAMEDA COPAIBA	335
JD DAS DALIAS	ALAMEDA BURITI	287
JD DAS DALIAS	ALAMEDA AROEIRA	225
JD DAS DALIAS	ALAMEDA BACURI	189

JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA SEIS	592
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA DEZ	558
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA QUINZE	380
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA QUATRO	374
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA DOIS	366
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA CINCO	362
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA DEZESSEIS	314
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA SETE	310
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA ONZE	291
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA OITO	278
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA DOZE	272
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA TREZE	266
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA NOVE	250
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA DEZESSETE	243
JD R HORTO FLORESTAL VILLAGIO	RUA QUATORZE	243
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA MORON	1042
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA JACINTO	959
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA NAGAHARA	750
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA BETTI	649
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA ISQUIERDO	541
JD STA MARTA	RUA VINTE E QUATRO	541
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA MATIELI	352
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA VIOTTI VIEIRA	349
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA ELIAS DE MOURA	344
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA TELES	344

JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA VERLANGIERI	329
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA SOLA	316
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA WALTER	315
JD STA MARTA	RUA QUINZE	315
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA CATTANI	311
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA FELIPPE	305
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA CALDEIRA	299
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA MULLER	299
JD STA MARTA	RUA VINTE E DOIS	299
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA CARVALHO	278
JD STA MARTA	RUA VINTE E CINCO	278
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA GUARDA	256
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA MOMESSO	250
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA PANISE	245
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA BERTIN	237
JD STA MARTA	RUA VINTE E UM	235
JD STA MARTA	RUA DEZESSETE	234
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA OLIVEIRA	226
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA FONSECA	201
JD STA MARTA	RUA VINTE E TRÊS	201
JD STA MARTA	ALAMEDA FAMILIA RODRIGUES	192
JD STA MARTA	RUA CINCO	189
PQ RES HORTO FLORESTAL	ESTRADA DO DINORAH	1130
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	960
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA VAGNER APARECIDO PEREIRA	587
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA UM	561
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA WILSON IRACY DE MELLO	561
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA JOSEMAR TOUZON DAMIAO	557
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA ARISTIDES OCCON	547
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA MANOEL DE OLIVEIRA LIMA	518
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA FERNANDO DE CAMARGO	423
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA MANOEL SANCHES FERNANDES	416
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA JORGE APARECIDO TRINDADE	413
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA OTTILIA M DO ESPIRITO SANTO	409

PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA ANTONIO SERGIO ROCCON	400
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA MONSENHOR RICARDO DIAS NETO	397
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA JOSE SILVINO GARCIA	396
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA AUGUSTINHO SOARES	394
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA MARIO OSSAMU KUBO	389
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA NEIDE DE BARROS AMARO	386
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA CLAUDIO ANTUNES LOPES	384
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA JOSE MARTINEZ	383
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA SEBASTIAO AFFERRI	378
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA NILZA FLORENTINA VENDRAMINI	363
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO PUGLIA	354
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA ALICE MANRIQUE GABRIEL	322
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA JOSE FERREIRA	318
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA VIRGINIA MASSONI DE LARA	312
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA JANDYRA RIBEIRO DA SILVA	305
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	281
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA ONZE	281
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA ROSALINA BENTO DA ROSA	234
PQ RES HORTO FLORESTAL	RUA DEZ	227
PQ SÃO BENTO	AVENIDA DOUTOR GUALBERTO MOREIRA	4230
PQ SÃO BENTO	AVENIDA VINICIUS DE MORAES	3263
PQ SÃO BENTO	RUA ROQUE NUNES	1700
PQ SÃO BENTO	RUA ALCINO OLIVEIRA ROSA	1530
PQ SÃO BENTO	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA LOUSADA	1510
PQ SÃO BENTO	RUA ODILON WALTER	1329
PQ SÃO BENTO	RUA AVELINO DOS SANTOS	1326
PQ SÃO BENTO	AVENIDA TRÊS	1290
PQ SÃO BENTO	RUA ELIEDER DE FATIMA D MILITAO	1253
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE ANTONIO LEME	1068
PQ SÃO BENTO	RUA ROBERTO FLORIO SANTANA	980
PQ SÃO BENTO	RUA MARIA DE FATIMA FARIA	969
PQ SÃO BENTO	RUA AZEL DE ARRUDA	887
PQ SÃO BENTO	RUA FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	833

PQ SÃO BENTO	RUA SEBASTIAO FRANCA DA SILVA	819
PQ SÃO BENTO	RUA AMELIA DO ROSARIO GASPAR	816
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE LOURENCO DE GODOY	733
PQ SÃO BENTO	RUA JOAO BASILIO DE OLIVEIRA	731
PQ SÃO BENTO	RUA MARCOS ANTONIO FERRAZ	726
PQ SÃO BENTO	RUA SANDRO MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA	677
PQ SÃO BENTO	RUA LOURENCO PIRES DE ARRUDA	668
PQ SÃO BENTO	RUA CARLOS RENE EGG	647
PQ SÃO BENTO	RUA SERGIO DE MORAES	639
PQ SÃO BENTO	RUA THEREZINHA DOMINGUES	587
PQ SÃO BENTO	RUA ROSIVAL VASSAO DE OLIVEIRA	579
PQ SÃO BENTO	RUA RODINEI RIVERA GONSALES	578
PQ SÃO BENTO	RUA LIBORIO MONALDO STILLITANO	577
PQ SÃO BENTO	RUA TRISTAO DE ATHAYDE	577
PQ SÃO BENTO	RUA DORACY AMARAL	567
PQ SÃO BENTO	RUA AUREA LEME DOS SANTOS MIRANDA	565
PQ SÃO BENTO	AVENIDA MARGINAL UM	551
PQ SÃO BENTO	RUA FRANCISCO RUBINHO OROSCO	536
PQ SÃO BENTO	RUA DOUTOR RIVALDO COSTA OLIVEIRA	530
PQ SÃO BENTO	RUA MARCOS VINICIUS SCARLATI	517
PQ SÃO BENTO	RUA ONDINA VILAS BOAS ALBERGONI	496
PQ SÃO BENTO	RUA DOUTOR MILTON TAVARES	490
PQ SÃO BENTO	RUA FILISMINO BAPTISTA DA SILVA	460
PQ SÃO BENTO	RUA IZABEL CAMARA CALIANI	460
PQ SÃO BENTO	RUA JAMIR CAETANO DA SILVA	454
PQ SÃO BENTO	RUA HIDETOSHI YOSHIMOTO	451
PQ SÃO BENTO	RUA DIRCEU DELLOSSO	430
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE BENEDITO ZANALDO	398
PQ SÃO BENTO	RUA SOFIA MITELMAO	395
PQ SÃO BENTO	RUA JOAO SANCHES LOPES	392
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE PAES	390
PQ SÃO BENTO	RUA MARILDA DA SILVA GALDINI	387
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE DURVALINO GIMENES	381

PQ SÃO BENTO	RUA ANTONIO JOSE DE CARVALHO	364
PQ SÃO BENTO	RUA ROBERTO SABADIM	364
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE BERTOLLI	362
PQ SÃO BENTO	RUA MANUEL MARTINES TUDELLA	361
PQ SÃO BENTO	RUA MARIA CLARA VECINA	361
PQ SÃO BENTO	RUA NATALINO JARDIM RODRIGUES	345
PQ SÃO BENTO	RUA PEDRO JUDICE	342
PQ SÃO BENTO	RUA AMADOR RODRIGUES	341
PQ SÃO BENTO	RUA ELIZA FLORIANO LIMA	341
PQ SÃO BENTO	RUA MILTON FRANCISCO	341
PQ SÃO BENTO	RUA NESTOR ROSUMEK	341
PQ SÃO BENTO	RUA DANIELLE FERREIRA APOLINARIO	340
PQ SÃO BENTO	RUA DULCE DE OLIVEIRA OLIVA	340
PQ SÃO BENTO	RUA MARIA APARECIDA FARIA	340
PQ SÃO BENTO	RUA ODORICO ANTUNES DE CAMPOS	340
PQ SÃO BENTO	RUA REVERENDO ISAAR CARLOS DE CAMARGO	340
PQ SÃO BENTO	RUA HERVAL DOMINGUES	339
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE CARLOS DOMINGUES DE LIMA	339
PQ SÃO BENTO	RUA ROQUE JOSE DE ALMEIDA	339
PQ SÃO BENTO	RUA GUILHERME QUERUBIM ESCATENA	338
PQ SÃO BENTO	RUA JOAQUIM DE MADUREIRA	338
PQ SÃO BENTO	RUA LAZARO PEDRO FARIA	338
PQ SÃO BENTO	RUA SOLANGE MARIA M M BOLETTI	338
PQ SÃO BENTO	RUA OSWALDO SAMPAIO	337
PQ SÃO BENTO	RUA VICINAL	337
PQ SÃO BENTO	RUA ANTONIO MONTEIRO MACHADO	336
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE CARLOS RAMALHO	336
PQ SÃO BENTO	RUA PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO	336
PQ SÃO BENTO	RUA RUBEM DE ARRUDA	336
PQ SÃO BENTO	RUA MARIA DO NASCIMENTO MIRANDA	335
PQ SÃO BENTO	RUA OSWALDO FERREIRA TELLES	335
PQ SÃO BENTO	RUA OTACILIO VIEIRA	335
PQ SÃO BENTO	RUA DULCE BRUNETTI POLI	334

PQ SÃO BENTO	RUA NAIR MARQUES SOARES	334
PQ SÃO BENTO	RUA ROSA BONVECHI	334
PQ SÃO BENTO	RUA OSWALDO AYRES CHAGAS	333
PQ SÃO BENTO	RUA ASSUNTA BATISTUSSO ESCATENA	332
PQ SÃO BENTO	RUA CLOVIS MIRANDA	331
PQ SÃO BENTO	RUA NANCI APARECIDA CARCANHA	329
PQ SÃO BENTO	RUA UMBERTO MERIGHI	322
PQ SÃO BENTO	RUA JOAQUIM FLORIANO RIBEIRO	318
PQ SÃO BENTO	RUA SALVADOR FALLA	317
PQ SÃO BENTO	RUA NELSON OTTATI	302
PQ SÃO BENTO	RUA ZELINDA MOZER BOLDRIN	302
PQ SÃO BENTO	RUA ANTONIO RUPE MELCHIORI	297
PQ SÃO BENTO	RUA ALBERTINA TERNI DE LIMA	288
PQ SÃO BENTO	RUA ADALBERTO GREGGIO DE FREITAS	285
PQ SÃO BENTO	RUA CENTO E TRINTA E OITO	285
PQ SÃO BENTO	RUA LUIZA DE SERAFIM CAGALE	285
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE BATISTA DE FREITAS	284
PQ SÃO BENTO	RUA PEDRO GENIRO DEZEN	284
PQ SÃO BENTO	RUA JOSE VIEIRA ROBERTO	283
PQ SÃO BENTO	RUA FREDERICO CAGALE	280
PQ SÃO BENTO	RUA ANTONIO CESAR DOS S MIRANDA	279
PQ SÃO BENTO	RUA CENTO E VINTE E OITO	279
PQ SÃO BENTO	RUA MARCOS ALEXANDRE MATTOS	271
PQ SÃO BENTO	RUA JANET MOREIRA DA GAMA	266
PQ SÃO BENTO	RUA OSWALDO THEODORO DE MORAES	266
PQ SÃO BENTO	RUA MARIA NOGUEIRA SOARES	261
PQ SÃO BENTO	RUA SIMAO PEREIRA ELEUTERIO	258
PQ SÃO BENTO	RUA HERMINIA PAIFER DE CAMARGO	254
PQ SÃO BENTO	RUA PEDRO FERNANDES DA SILVA	249
PQ SÃO BENTO	RUA JOAO RODRIGUES DA CUNHA	247
PQ SÃO BENTO	RUA ELISIA ESTAUSIA	246
PQ SÃO BENTO	RUA MARIA ISABEL DE PAULA	245
PQ SÃO BENTO	RUA MARIO CACADOR	245
PQ SÃO BENTO	RUA JOAO FERREIRA PIUGA	244

PQ SÃO BENTO	RUA CLEOPHANE VEIGA BARBOZA	220
PQ SÃO BENTO	RUA VALENTIM DE OLIVEIRA	220
PQ SÃO BENTO	RUA THEREZINHA DE JESUS ROSA RAPHANELLI	212
PQ SÃO BENTO	RUA DEZOITO	198
RECREIO DOS SOROCABANOS	RUA CLEISE TERESINHA ROSA SILVA	560
RECREIO DOS SOROCABANOS	RUA SYLVIO BETTI	420
TOTAL		100000 m
		100 Km

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo nº 371/2022 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba,** de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
...	...	....	...	.....	.....

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R$ ..... (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:
Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ( )
Data de Nascimento:

Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

Dados do preposto:
Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
Telefone: ( )
Data de Nascimento:
Endereço Completo:
E-mail Institucional:
E-mail Alternativo

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS EM 390KM DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO EM REGIÕES COM MAIOR INCIDÊNCIA DE VAZAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **.....,** com sede à ....., nº ..... - Bairro, na cidade de ...../..... – CEP.: ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu(a) ....., senhor(a) **.....,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº10/2022** - Processo Administrativo nº **371/2022** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **371/2022** - **SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no Município de Sorocaba**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
...	...	...	...	...	...
				Total Geral (R$)	....

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais (vias públicas) especificados no Anexo A do Termo de Referência.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **09 (nove) meses**, a contar da data de início dos serviços, devendo ser obedecido o cronograma fisico-financeiro.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá.

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos,** determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administraçã**o, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

2.4. **Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) senhor(a) ..... do Setor de Hidrometria e Pitometria, CPF.: ....., e-mail: ..... para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. **Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um **representante**, como **preposto** e **responsável técnico** pela execução do objeto, pode poderão ser a mesma pessoa segundo o interesse da Contratada, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. O <u>responsável técnico</u> deverá ser profissional graduado em <u>Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento</u>, que terá responsabilidade de garantir o cumprimento das normas técnicas pertinentes durante a execução contratual.

2.5.1.1. Na hipótese do preposto para contatos administrativos, relativamente a execução contratual, não serem a mesma pessoa, ambos deverão ser indicados na carta proposta.

2.5.2. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5.3. Deverá ser recolhida **ART** vinculada para a execução dos serviços.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA - SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. Apólice de **Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART)** ou Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.1.1. A apólice deverá ser pelo prazo da vigência contratual, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:
P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

5.7.3. Considerando que os recursos serão provenientes, em parte, do programa FEHIDRO, CONTRATO n.º 256/2021, eventuais atrasos na liberação das parcelas do recurso por parte o órgão gestor ou agente

técnico, podem ensejar prazos maiores para pagamento das faturas relativas às medições mensais.

5.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos

Trabalhistas **(CNDT) ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias**;

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos**,** acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

6.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

6.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 2.8;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.9. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se **a CONTRATADA não efetuar o seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido no item 4**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

6.1.10. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação do seguro de responsabilidade civil,** na **hipótese de aditamento** contratual **de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.11. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

6.1.12. Na eventualidade da **CONTRATADA** receber duas avaliações (consecutivas ou não) abaixo de 75%, será aplicada multa contratual de 5% do valor global do contrato;

6.1.13. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 e 23.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 1031 02** esta última proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) - contrato nº 256/2018**.**

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº10/2022,** seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **371/2022** - **SAAE.**

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em **Engenharia Civil, Sanitária ou Saneamento** com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral,

Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:</u>

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. <u>Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que</u>

<u>impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:</u>

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R$..... (.....).**

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA– rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2022.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº10/2022 - Processo nº 371/2022 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº10/2022 - Processo nº 371/2022 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

( ) contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de ..... (.....) postos de trabalhos;

( ) que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

( ) tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL
Nome – Cargo
RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

_____
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

_____
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

_____
Nome:
Cargo: Diretor(a) de.....(solicitante)
CPF:

Pela CONTRATADA:

_____
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

_____
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: / /2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba.

VALOR (R$): R$ ..... (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2022.

_____
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

ANEXO X

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo nº 371/2022 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba

Data para início dos serviços: _____/_____/_____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2022.

_____

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

1. Objeto

Contratação de empresa de engenharia especializada, para prestação de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis em 390Km de redes de distribuição em regiões com maior incidência de vazamentos no município de Sorocaba.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 – Disposições Gerais (Ordem de Serviço);

NR-05 - CIPA ou designado

NR 06 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

NR 15 – Insalubridade;

NR 16 – Periculosidade;

NR 17 – Ergonomia;

NR 18 – Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

LEI Nº 12.009, DE 29 DE JULHO DE 2009.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de serviços comuns de pesquisa de vazamentos não visíveis.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Riscos – APR.

5. Sinalização do local das pesquisas

O local onde ocorrerão as pesquisas deverão ser sinalizados, a uma distância considerável, por cones e tambores de sinalização quando estiverem em meio a via pública para garantir a integridade física dos colaboradores

6. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

7. Cipa

A empresa de deverá manter uma CIPA conforme rege a Norma Regulamentadora 05.

8. **Equipamento de Proteção Individual - EPI.**

- **Calçado de segurança com biqueira aço/composite;**
- **Capacete;**
- **Protetor auricular;**
- **Óculos de proteção;**
- **Uniforme com faixas refletivas;**
- **Colete refletivo;**
- **Luvas de proteção;**
- **Perneira;**
- **Protetor solar;**

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

Todos os colaboradores deverão utilizar uniformes com faixas refletivas na altura do peito e nas pernas, e os uniformes devem ter partes com cores chamativas (ex amarelo neon) e/ou coletes refletivos.

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR ou PPRA, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados.

9. Inspeção Veicular

A empresa devera apresentar um plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos e máquinas e relatórios de inspeção veicular realizada por empresa credenciada.

10. Exigências mínimas para os veículos das contratadas:

A CONTRATADA deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação de serviços ao SAAE – Sorocaba:

- Os veículos devem estar em boas condições de uso e com as manutenções em ordem;

- Acessórios de segurança devem estar funcionando perfeitamente e apresentar bom estado de conservação: extintor portátil tipo ABC, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança compatível ao número de passageiros e retrovisores externos/internos;

- Veículos que transportam materiais e equipamentos devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes os bancos dos materiais e equipamentos;

- Veículos de carga deverão ter sinalizador sonoro para a ré;

- Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido;

11. Das Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;

- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;

- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;

- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;

- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;

- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;

- Fumar somente nas áreas determinadas;

- Não permitir brincadeiras.

12. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;

- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da contratada;

- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-98158 0665.

13. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

OSS – Ordem de Serviço de Segurança (NR01);

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; (antes do início dos trabalhos);

Cópia da ficha de Registro/CTPS;

Ficha de EPI por Cargo/Função;

Habilitação/Capacitação – Todos os Colaboradores/Funcionários que se utilizarem de veículos motorizados e/ou máquinas e equipamentos deverão apresentar habilitação válida e curso específico (Apresentar antes do início dos trabalhos);

A empresa deverá apresentar modelo de APR – Analise Preliminar de Riscos das atividades que serão desenvolvidas.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início do contrato.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminha-los ao Setor de Segurança do Trabalho - SST, do SAAE Sorocaba.

14. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

_____

Wagner Pereira da Silva
Reg. Nº SP/0147680
Chefe do Setor de Saúde e Segurança Ocupacional